



EDITAL N º001/2026

O **Estado do Paraná**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE DO PARANÁ - SEES**, instituída por meio da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, em conjunto com a **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, ambas com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-400, Município de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos Lei Estadual nº Lei 21.405, de 14 de abril de 2023 e do Decreto Estadual nº 8.608 de 14 de janeiro de 2025, neste ato representada pela Comissão designada por meio da Resolução n.º 11 de 2025 de 2026, veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 11.905 de 20 de maio de 2025, torna público o Edital de seleção de atletas e técnicos a serem beneficiados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica - GOP.

SUMÁRIO

1 OBJETO.....	2
2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3 DAS CATEGORIAS DE BOLSAS	2
4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO.....	4
5 DOS RECURSOS	11
6 DAS VEDAÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA	12
7 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS	13
8 DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES	16
9 DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS	19
10 DOS PRAZOS.....	20
11 DO USO DE IMAGEM E VOZ DOS BOLSISTAS.....	21
12 DISPOSIÇÕES GERAIS	21
13 DOS ANEXOS DESTE EDITAL.....	25
ANEXO I - DESCRITIVO DE CATEGORIAS	26
ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO	38
ANEXO III - QUADRO DE MODALIDADES E PROVAS OFICIAIS PREVISTAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DE 2028.....	40
ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MODALIDADE E CATEGORIA.....	41
ANEXO V - CRITÉRIOS DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (EAD)	42
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO.....	43
ANEXO VII - DOS MODELOS DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	77

1 OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a seleção de atletas e técnicos a serem beneficiados pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP, edição 2026, o qual tem por finalidade fomentar o desenvolvimento e a manutenção de atletas a nível de formação e rendimento, no âmbito do Estado do Paraná, por meio de auxílio direto denominado bolsa.

2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O Programa Geração Olímpica e Paralímpica – GOP, edição 2026, será executado com recursos próprios e/ou outras fontes, com valor de R\$5.226.000,00 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil reais).

Unidade Gestora Executora: 4330 – Paraná Esporte

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: F.27.812.25.8081 – Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 5 – Bolsas concedidas para atletas e paratletas

Unidade Gestora Executora: 4330 – Paraná Esporte

Fonte de Recurso: 703 - Outras Transferências de Convênios

Programa de Trabalho: F.27.812.25.8081 – Implementação e Desenvolvimento do Esporte em Todas as Suas Dimensões

Elemento de Despesa: 5 – Bolsas concedidas para atletas e paratletas

3 DAS CATEGORIAS DE BOLSAS

3.1 - Para fins de concessão da bolsa-auxílio o candidato poderá se inscrever nas seguintes categorias de bolsa:

CATEGORIAS*	PARCELA MENSAL (R\$)	DURAÇÃO (PARCELAS)	N.º DE BOLSAS
<u>I - FORMADOR ESCOLAR</u> Atleta com idade entre 11 e 17 anos, que participou dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS) OU JEPS Bom de Bola, anterior ao pleito de concessão da bolsa (2025/2026), com exceção das modalidades/provas não contempladas nos jogos listados acima.	250,00	06	400
<u>II - TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR</u> Técnico que participou dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS) OU JEPS Bom de Bola, anterior ao pleito de concessão da bolsa (2025/2026), com exceção das modalidades/provas não contempladas nos jogos listados acima.	500,00	06	60
<u>III - ESTADUAL EAD</u> Atleta com idade entre 11 e 21 anos, e paratleta de qualquer idade, ambos indicados pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD).	500,00	06	400
<u>IV - TÉCNICO EAD</u> Técnico principal que treina, no Estado do Paraná, atletas ou equipes, indicado pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD).	1.000,00	06	80
<u>V - NACIONAL EAD</u> Atleta, sem limite de idade, que possui resultados expressivos em competições oficiais nacionais e/ou internacionais, indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD).	1.000,00	06	325
<u>VI - INTERNACIONAL**</u> Atleta, sem limite de idade, que comprovar resultados em EVENTOS INTERNACIONAIS A e B e resultados em PÓDIO (1º, 2º e 3º lugares) em EVENTOS INTERNACIONAIS C e D, todos indicados pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD).	2.000,00	06	68
* Conferir o Anexo III, referente às modalidades Olímpicas e Paralímpicas oficiais; ** Os EVENTOS INTERNACIONAIS são descritos no Anexo II, referente ao Quadro de Pontuação da Comissão Estadual de Avaliação.			Total: 1.333

3.2 - Os critérios de seleção de cada categoria estão descritos no Anexo I deste Edital.

3.3 - A seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de Avaliação, designada por meio da Resolução n.º 11 de 2025, veiculada no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 11.905 de 20 de maio de 2025, em regime de colaboração com as Entidades de Administração do Desporto (EAD) que integram o Sistema Nacional do Esporte, Lei n.º 14.597 de 2023, e o sistema esportivo estadual, Lei Estadual n.º 21.405 de 2023, em atenção aos critérios estabelecidos no presente Edital, e em seus Anexos.

4 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por quatro fases:

- **Fase 01** - Inscrição;
- **Fase 02** - Habilitação (análise de documentos);
- **Fase 03** - Análise de Resultados;
- **Fase 04** - Homologação.

4.1 FASE 01 - INSCRIÇÃO

4.1.1 - O candidato e/ou seu responsável legal assumem plena responsabilidade pelo correto cumprimento de todas as etapas e informações prestadas no ato da inscrição.

4.1.1.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato e/ou do seu responsável legal a inserção e revisão de documentos, resultados de competições e dados pessoais.

4.1.1.2 - O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.1.1.3 - Nos casos de inscrição de candidatos menores de idade e/ou incapazes, o preenchimento do campo referente ao responsável legal é obrigatório e deverá ser coerente e compatível com os documentos comprobatórios anexados. Inconsistências entre as informações e documentos fornecidas acarretarão no indeferimento da inscrição.

4.1.2 - A inscrição e o processo seletivo serão realizados **exclusivamente** por meio de sistema *online*, disponível no *link*: <https://geracaooolimpica.sportapp.com.br/>, **no período de 06 a 26 de março de 2026 (21 dias)**.

4.1.3 - O candidato terá apenas uma única oportunidade para anexar seus dados e documentos comprobatórios no sistema de inscrição, **não sendo permitido qualquer correção, alteração ou complementação** das informações e dos documentos encaminhados, após a finalização do envio.

4.1.4 - Poderão participar da edição de 2026 do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, os atletas e técnicos interessados que atendam integralmente a todos os requisitos previstos neste Edital, observadas as categorias ofertadas e especificadas no Anexo I.

4.1.5 - Os candidatos menores de dezoito anos de idade deverão possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio, sendo vedado a utilização do número de documentos de seu responsável legal.

4.1.6 - Fica assegurada a participação da atleta que estiver em situação de gestação ou puerpério, a qual na hipótese de afastamento de competições durante o ano de 2025, poderá apresentar os resultados obtidos no ano de 2024/2025 como critério de avaliação.

4.1.6.1 - Será obrigatória a apresentação de parecer médico atualizado, emitido a partir da data de publicação deste Edital, que comprove o afastamento das atividades desportivas, bem como o período estimado para retorno às atividades.

4.1.6.2 - Durante o período de gestação ou puerpério, mesmo sem participação em competições, a atleta deverá enviar os relatórios trimestrais obrigatórios, informando sua condição e demais observações pertinentes.

4.1.6.3 - As atletas gestantes ou puérperas deverão atender a todos os demais requisitos exigidos para a categoria de bolsa à qual estão se candidatando.

4.1.7 - Fica assegurada a candidatura do(a) atleta em situação de lesão, a qual **será analisada individualmente pela Comissão Estadual de Avaliação**, sendo obrigatório o envio, juntamente com a inscrição, dos documentos comprobatórios de sua condição.

4.1.7.1 - O atestado médico deverá ser emitido com informações compatíveis com a lesão apresentada.

4.1.7.2 - O atestado médico deverá conter:

- a) Identificação completa do candidato, com nome e número de CPF;
- b) Identificação do médico especialista responsável, com nome completo e número de CRM devidamente ativo;
- c) Descrição do local da lesão, sua gravidade e o período estimado de impedimento para a prática esportiva.

4.1.8 - O sistema de inscrições permitirá a realização de apenas uma inscrição por CPF, sendo vedada a criação de mais de um *login* por candidato. Cada atleta ou técnico deverá possuir cadastro individual e intransferível no sistema, sendo obrigatório o uso de *login* próprio para a efetivação da inscrição.

4.1.9 - Qualquer inscrição em duplicidade será indeferida, considerando-se apenas o primeiro registro de inscrição.

4.1.10 - Será obrigatória a apresentação de cópia de todos os documentos a seguir, para a realização da inscrição, conforme modelos descritos no Anexo VII.

4.1.10.1 - Documentos de identificação do **CANDIDATO**:

4.1.10.1.1 - É obrigatório o envio de documentos oficiais de identificação que contenham, de forma **legível**, nome completo, número do CPF e foto do candidato.

4.1.10.1.2 - Serão aceitas os seguintes documentos:

- a) RG com o número de CPF incluso, **frente e verso**; OU

- b) RG e CPF, anexados separadamente, **frente e verso**; OU
- c) Carteira de Identidade Nacional (CIN), **frente e verso**; OU
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); OU
- e) Carteira profissional, emitida por conselho ou órgão de classe legalmente reconhecido, que contenha foto e número do CPF (frente e verso), dentro do prazo de validade.

4.1.10.2 - O responsável legal por candidatos menores de idade ou incapazes deverão seguir o contido nos itens 4.1.10.1.1 e 4.1.10.1.2.

4.1.10.3 - Comprovante de endereço atualizado no Estado do Paraná, legível, datado de 2026. O documento deve estar **desprotegido de senha**.

4.1.10.3.1 - **Serão aceitos** como comprovantes de residência: fatura de água, de energia elétrica, de telefone fixo/móvel, de *internet*, de TV a cabo, de cartão de crédito, contrato de aluguel ou declaração de residência.

4.1.10.4 - Documentos comprobatórios dos resultados obtidos nos anos de 2025 e/ou 2026, emitidos pela Federação ou Confederação da respectiva modalidade esportiva, clube de treinamento ou pela própria organização da competição, devidamente reconhecida pela Entidade de Administração do Desporto (EAD).

4.1.10.4.1 - **Não serão aceitos como documentos oficiais comprovações como fotografias em pódio, imagens de medalhas ou troféus, postagens em redes sociais ou declarações sem validação oficial.**

4.1.10.4.2 - Para a categoria FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR, é obrigatória a comprovação da participação em uma das fases dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS) OU JEPS Bom de Bola, de 2025; com exceção das modalidades/provas não contempladas nos jogos listados nesse item.

4.1.10.5 - Documentos comprobatórios de vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou Entidade de Prática:

4.1.10.5.1 - Para os candidatos das categorias ESTADUAL EAD, NACIONAL EAD e INTERNACIONAL é obrigatória a comprovação do vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD).

4.1.10.5.2 - Para os candidatos da categoria TÉCNICO EAD é obrigatória a comprovação do vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou Entidade de Prática.

4.1.10.5.3 - Para as categorias FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR, é obrigatória a comprovação do vínculo com a Instituição de Ensino do Estado do Paraná.

4.1.10.6 - Comprovante de matrícula exclusivo aos atletas das categorias FORMADOR ESCOLAR e ESTADUAL EAD (exceto paratletas acima de 21 anos), deverá conter nome completo e Instituição de Ensino, devidamente assinado e carimbado pela instituição, emitido no ano de 2026.

4.1.10.6.1 - Serão aceitos a declaração de matrícula, contrato com a Instituição de Ensino, boletim escolar ou boleto bancário da Instituição de Ensino, **desde que contenham todas as informações do item 4.1.10.6.**

4.1.10.7 - Comprovante de registro ATIVO no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF-PR) para as categorias TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO EAD, frente e verso, com nome e foto legíveis **emitido pelo Estado do Paraná.**

4.1.10.8 - Técnico com documentação provisionada, deverá apresentar documento de registro junto ao CREF-PR conforme previsto na modalidade específica a qual irá pleitear a bolsa, devendo estar em dia com suas obrigações perante o conselho, apresentando o documento de forma legível frente e verso.

4.2 FASE 02 - HABILITAÇÃO (ANÁLISE DE DOCUMENTOS)

4.2.1 - A habilitação da inscrição do candidato, será feita por meio da análise dos documentos enviados no ato da inscrição, a qual será realizada pela Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, em conformidade com os

documentos e critérios estabelecidos no item 4.1.10 deste Edital, cabendo à referida equipe verificar a regularidade e a conformidade das informações apresentadas.

4.2.2 - A habilitação nesta fase e a classificação do candidato para a etapa subsequente **não garantem, em nenhuma hipótese, a concessão da bolsa-auxílio**, constituindo apenas requisito para a continuidade no processo seletivo, conforme os critérios e as fases estabelecidos neste Edital.

4.2.3 - Documentos rasurados, divergentes, ilegíveis ou inconclusivos constantes no item 4.1.10 podem resultar na desclassificação do candidato.

4.2.4 - Após a publicação da lista de deferidos e indeferidos da Fase 02, será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, conforme expresse no item 5.

4.2.4.1 – O recurso administrativo terá como objeto a reanálise dos documentos enviados pelo candidato na Fase 01 - Inscrição, **não sendo permitido corrigir, substituir, incluir ou complementar** quaisquer documentos.

4.2.5 - A inscrição deferida na Fase 02 – Habilitação (análise de documentos), na categoria ESTADUAL EAD, NACIONAL EAD e TÉCNICO EAD será encaminhada à respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) para a análise de resultados (Fase 03), que será responsável pela indicação dos candidatos.

4.3 FASE 03 - ANÁLISE DE RESULTADOS

4.3.1 - Serão realizadas análises dos resultados esportivos e das pontuações obtidas pelos candidatos em suas respectivas modalidades, referentes às competições realizadas nos anos de 2025 e/ou 2026, com base nos documentos comprobatórios enviados na Fase 01 – Inscrição.

4.3.2 - Compete às Entidades de Administração do Desporto (EAD) a definição das competições e dos respectivos blocos de análise do quadro de pontuação, que serão

utilizados como critérios para a atribuição de pontuação aos candidatos, para fins de avaliação da Fase 03 – Análise de Resultados, conforme disposto no Anexo II.

4.3.3 - A classificação do candidato nesta fase para a etapa subsequente não garante, em nenhuma hipótese, a concessão da bolsa-auxílio, constituindo apenas requisito para a continuidade no processo seletivo, haja vista que será necessário o envio de documentos complementares obrigatórios na Fase 04, referente à Homologação.

4.3.4 - Após a publicação da lista de contemplados, será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, conforme expresso no item 5.

4.3.4.1 - O recurso administrativo tem como objeto apenas a revisão da pontuação do candidato, **não sendo permitido corrigir, substituir, incluir ou complementar** quaisquer documentos.

4.4 FASE 04 - HOMOLOGAÇÃO

4.4.1 Envio dos seguintes documentos obrigatórios:

4.4.1.1 - **Atestado médico:** exclusivo para ATLETAS, emitido e datado a partir da data de publicação deste Edital, contendo assinatura e/ou carimbo do médico responsável e seu número do Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato está apto à prática de atividades físicas e competições, conforme exigido pelos órgãos esportivos oficiais competentes da modalidade, devendo estar em nome do candidato e datado no ano de 2026.

4.4.1.1.1 - Além da comprovação exigida por este Edital, o(a) atleta deverá atender às normas e procedimentos de aptidão física definidos pelas entidades oficiais da modalidade esportiva para participação em treinamentos e competições.

4.4.1.2 - **Comprovante bancário exclusivo do Banco do Brasil** em nome do candidato, contendo número da conta e agência devidamente atualizados.

4.4.1.2.1 – **Serão aceitos** contrato bancário, captura de tela (“*print screen*”) do aplicativo do banco, extrato da conta e foto do cartão (para maiores de dezoito anos de idade), desde que constem o nome completo, número da agência e da conta.

4.4.1.2.2 - É **obrigatório** indicar no sistema de inscrição **o tipo de conta** aberta na instituição financeira (corrente ou poupança).

4.4.1.2.3 – **A Assinatura do Termo de Compromisso (Contrato)** será realizada após a conferência e aprovação dos documentos citados nos itens 4.4.1.1 e 4.4.1.2.

4.4.1.2.4 - A **não** assinatura do contrato dentro do prazo imposto implicará na perda do direito à bolsa-auxílio, mesmo que os documentos tenham sido aprovados.

4.4.2 - A homologação dos candidatos contemplados se dará após análise da Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, que verificará a regularidade dos documentos obrigatórios enviados, sendo **atestado médico e comprovante bancário exclusivo do Banco do Brasil** bem como a subsequente **assinatura eletrônica do contrato** (Termo de Compromisso, contido no Anexo VI).

4.4.2.1 - O candidato será considerado apto ao recebimento da bolsa-auxílio somente após a assinatura do contrato.

4.4.3 - Não será admitida a interposição de recurso por parte do candidato na Fase 04, ficando o resultado homologado como definitivo, nos termos deste Edital.

5 DOS RECURSOS

5.1 - O recurso será interposto para **revisão** de análise dos documentos enviados na Fase 01 - Inscrição, **não sendo permitido corrigir, substituir, incluir ou complementar** quaisquer documentos.

5.2 - Haverá prazo para interposição de recurso conforme as fases do processo seletivo, conforme item 10 do referido Edital:

- a) O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso após a publicação dos candidatos deferidos e indeferidos na Fase 02 – Habilitação (Análise de Documentos);
- b) O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recurso após a publicação dos candidatos contemplados na Fase 03 – Análise de Resultados.

5.2.1 - Na hipótese de o prazo final para a apresentação de recurso ser dia não útil, será considerado o próximo dia útil imediatamente posterior.

5.3 - O recurso deverá ser realizado no *login* do candidato, no qual deverá apresentar suas razões recursais devidamente fundamentadas e protocoladas no mesmo sistema de inscrição, disponível no *site* (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/login>).

5.4 - Somente serão analisados os recursos em conformidade às orientações divulgadas anexas à lista de contemplados no *site* (www.esporte.pr.gov.br) até o prazo indicado no item 5.2 deste Edital.

6 DAS VEDAÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 - Não poderá concorrer o candidato que esteja cumprindo condenação criminal transitada em julgado, bem como por órgãos esportivos estaduais, nacionais ou internacionais.

6.2 - Não poderá concorrer o candidato que incidir em *doping*, cabendo ao bolsista ou às Entidades de Administração do Desporto (EAD) a imediata comunicação à Coordenação do Programa sobre casos de *doping* e de punição pelos órgãos judicantes das respectivas entidades do candidato.

6.3 - Ter cometido prática de fraude, falsidade documental ou fornecida falsa declaração para obtenção ou manutenção da bolsa.

6.4 - Não poderão obter bolsa os candidatos que não residam ou tenham domicílio fora do Estado do Paraná, salvo se convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outros estados brasileiros.

6.5 - O intercâmbio estudantil e/ou cultural interestadual e/ou internacional será permitido quando não exceder prazo de 03 (três) meses consecutivos, sendo o bolsista obrigado a informar, previamente, qualquer alteração de residência ou domicílio.

6.6 - A comprovação de que o bolsista incidiu em qualquer das hipóteses de vedação previstas anteriormente implicará no cancelamento da concessão ou manutenção da bolsa, bem como a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos, contados desde a data de início do impedimento.

6.6.1 - Na hipótese da não devolução dos recursos indevidamente recebidos, o bolsista fica impedido de participar de qualquer edição do Programa Geração Olímpica e Paralímpica até que haja a devida devolução, ficando ainda sujeito às providências jurídicas pertinentes.

7 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1 - São obrigações do bolsista:

7.1.1 - Demonstrar conduta íntegra, pautada pela ética e pelo respeito ao espírito esportivo.

7.1.2 - Assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pela Coordenação do Programa.

7.1.3 - Realizar treinamentos contínuos para aprimorar suas habilidades esportivas.

7.1.4 - Atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, Programa Geração Olímpica e Paralímpica e de seus parceiros para participar das competições, eventos, ações institucionais e promocionais, sendo a convocação realizada por meio dos canais oficiais de comunicação.

7.1.4.1 - A ausência nas atividades mencionadas no item 7.1.4 deverá ser formalmente justificada, mediante envio de *e-mail* para o endereço eletrônico oficial do Programa (geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do evento. A justificativa será analisada pela Coordenação do Programa, podendo ser deferida/indeferida, com base nos critérios de razoabilidade e reincidência.

7.1.4.2 - A não apresentação de justificativa, ou sua rejeição pela Coordenação, poderá ensejar a aplicação de advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme a gravidade da situação e histórico do(a) bolsista, assegurado o direito de contraditório.

7.1.5 - Representar, com excelência, o Estado do Paraná em competições de sua modalidade esportiva com o objetivo de conquistar títulos e classificação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028, em competições em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

7.1.6 - Citar o Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus patrocinadores sempre que estiver em contato com a mídia.

7.1.7 - Utilizar durante treinamentos, competições e premiações os materiais promocionais que contenham identificação do Governo do Estado do Paraná e dos patrocinadores do Programa, como bonés, camisetas, mochilas e outros itens assemelhados.

7.1.8 - Divulgar o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica em suas redes sociais e outros meios de comunicação pessoais, nos canais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

7.1.9 - Durante o prazo da vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, manter-se vinculado à Federação ou à respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) de sua modalidade desportiva do Estado do Paraná.

7.1.10 - Manter-se com residência no Estado do Paraná, durante o prazo de vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, salvo no caso de convocação para seleção permanente.

7.1.11 - Informar a Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte em caso de alteração do seu local de residência, dentro ou fora do Estado do Paraná.

7.1.12 - Informar a Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e ao patrocinador todas as suas atividades esportivas, especialmente os treinamentos e participação em torneios, por meio de apresentação periódica de relatório via sistema, conforme item 8.

7.1.13 - Cumprir todas as disposições descritas no Caderno de Encargos anexo ao Termo de Compromisso que lhe são atribuídas.

7.1.14 - Atender aos critérios definidos por este Edital, bem como aos constantes do Decreto nº 8.608, de 14 de janeiro de 2025, para integrar a lista de contemplados, sob risco de suspensão e perda do direito à bolsa-auxílio.

7.1.15 - Manter conta bancária ativa no **Banco do Brasil** em nome do candidato, **exclusivamente nas modalidades conta corrente ou conta poupança**, para fins de recebimento da bolsa-auxílio, não sendo aceitas contas salário, contas de outros bancos ou contas de terceiros.

7.1.16 - Autorizar a cessão de direito de uso de imagem ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Programa.

7.2 - O bolsista que, durante a execução do Programa, deixar de cumprir algum dos critérios estabelecidos neste Edital e no Decreto que instituiu o Programa Geração Olímpica e Paralímpica, assim como no Termo de Compromisso, perderá o direito à bolsa, assegurado o direito de contraditório.

7.3 - Todos os bolsistas deverão, após o início do Programa, preencher seus relatórios trimestrais de desempenho escolar (para as categorias FORMADOR ESCOLAR e ESTADUAL EAD) e esportivo, cujo preenchimento é individual e de responsabilidade do bolsista, devendo conter informações atualizadas do período solicitado, conforme item 8.

7.4 - A comprovação da participação em ações institucionais e promocionais deverá constar nos relatórios trimestrais obrigatórios, por meio de documentos como registros fotográficos, *links* de publicações, listas de presença, capturas de tela ("*print screen*") ou outro meio idôneo de verificação.

8 DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

8.1 - Será exigido a apresentação de relatório de atividades, que deverá ser preenchido trimestralmente via sistema *online* (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br>).

8.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do bolsista e/ou de seu responsável legal o preenchimento dos relatórios de atividades, devendo realizar as devidas correções quando exigidas pela Equipe Administrativa do Programa.

8.3 - Serão exigidos os seguintes documentos aos bolsistas, conforme as categorias:

8.3.1 - ESTADUAL EAD e FORMADOR ESCOLAR:

- a) Declaração de matrícula; OU
- b) Boletim escolar; OU
- c) Contrato de vínculo com a Instituição de Ensino; OU
- d) Comprovante de mensalidade escolar.

8.3.2 - TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR:

- a) Comprovação ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino em que atuam como técnicos; OU
- b) Contrato ou declaração de prestação de serviços com a Instituição de Ensino; OU
- c) Contracheque.

8.4 - Os relatórios deverão ser preenchidos nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa, que serão divulgados no *site* da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte (www.esporte.pr.gov.br), bem como nas redes sociais oficiais do Programa, nos canais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

8.4.1 - O relatório de atividades encaminhado pelo bolsista será analisado pela Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, a qual poderá aprovar ou solicitar correções das informações prestadas, bem como dos documentos e anexos apresentados.

8.4.2 - É responsabilidade exclusiva do bolsista acompanhar, por meio do sistema oficial do Programa, a situação do relatório de atividades, a fim de verificar sua aprovação ou eventual necessidade de ajustes.

8.4.3 - Na hipótese de o relatório de atividades não ser aprovado ou não ser corrigido dentro do prazo estabelecido pela Equipe Administrativa, poderá ocorrer a suspensão imediata do pagamento da bolsa, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

8.4.4 - O bolsista que não preencher os relatórios de atividades nos prazos estipulados poderá ter a bolsa-auxílio suspensa e/ou cancelada após análise da Comissão de Avaliação.

8.4.5 - O relatório contendo informações replicadas de outro atleta, técnico e/ou equipe será analisado e poderá ser desconsiderado, estando ainda sujeito à solicitação de alterações.

8.4.6 - A Administração do Programa poderá solicitar o preenchimento de formulários complementares no sistema, com o objetivo de realizar pesquisas, diagnósticos ou levantamento de dados vinculados ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica, sendo o envio dessas informações igualmente de caráter obrigatório.

8.5- Serão exigidos no relatório de atividades:

- a) Horário e turno de treinamento;
- b) Apontamento da destinação dos recursos recebidos;
- c) Resumo dos treinamentos e competições;
- d) Imagens de comprovação dos treinamentos e competições (ao menos três imagens);

- e) Comprovação de divulgação do Programa, por meio de *links*/captura de tela (“*print screen*”) em redes sociais e outros meios de divulgação, utilizando a identidade visual oficial e materiais fornecidos pelo Programa Geração Olímpica e Paralímpica, tais como bonés, mochilas e camisetas, conforme orientações institucionais; deve ser possível verificar qual foi a rede social e/ou canal de comunicação da divulgação, bem como a **marcação visível** ao Programa, conforme os itens 8.6 e 8.7.

8.6 - Será exigido aos bolsistas a divulgação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica sempre que participarem de entrevistas ou que tiverem contato com a mídia; por meio de suas redes sociais pessoais, de seus responsáveis legais, da equipe que faça parte ou do seu treinador, que deverá ser comprovada pelo fornecimento de *link* e captura de tela da referida publicação.

8.7 - Serão aceitas divulgações nas redes sociais que atendam aos seguintes critérios, cumulativamente:

8.7.1 - Imagem ou vídeo da prática da modalidade esportiva, de treinamentos, de eventos esportivos, de pódio ou que estejam utilizando o *kit* de identificação visual do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

8.7.2 - **Marcação visível** do Programa Geração Olímpica e Paralímpica de forma explícita, em seus canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

8.7.3 - Data de publicação que corresponda ao mês de entrega do relatório de atividades.

8.7.4 - A publicação deverá permanecer visível nas redes sociais enquanto estiver vigente o termo de compromisso para possíveis consultas.

8.8 - Para fins de acompanhamento, fiscalização e verificação das atividades vinculadas ao Programa, o bolsista deverá autorizar a solicitação de seguidor de seu perfil pela rede social oficial do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, permitindo a análise das publicações relacionadas ao Programa, nos canais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

9 DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 - As bolsas poderão ser suspensas e/ou canceladas quando:

9.1.1 - O atleta ou técnico que incidir em hipóteses de vedação de recebimento de bolsa, disposto no item 6 deste Edital.

9.1.2 - Deixar de residir ou representar o Estado do Paraná.

9.1.3 - Deixar de manter-se vinculado à sua respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD), durante o prazo vigente deste Edital.

9.1.4 - Deixar de cumprir as obrigações contidas neste Edital e/ou no Termo de Compromisso (Anexo VI).

9.1.5 - Deixar de cumprir suas obrigações de promoção do Programa.

9.1.6 - Deixar de entregar os relatórios de atividades.

9.1.7 - O bolsista que sofrer qualquer tipo de condenação criminal ou punição de órgãos esportivos estaduais, nacionais ou internacionais, poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada após análise e parecer emitido pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa.

9.1.8 - Incidir em sanção de *doping* ou de penalidade pela justiça desportiva.

9.1.9 - Outras ações que violem o contido neste Edital e os princípios éticos relacionados à atividade desportiva.

9.2 - Os atletas e técnicos, quando incidirem nas hipóteses elencadas no item 9.1, serão comunicados para apresentação de contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - A Comissão de Avaliação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica emitirá parecer opinativo acerca do fato noticiado, encaminhando para deliberação do Secretário de Estado do Esporte.

9.2.2 - A decisão pela suspensão e/ou cancelamento da bolsa não estará sujeita a recurso.

10 DOS PRAZOS

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital 001/2026	05 de março de 2026
FASE 01 - INSCRIÇÃO	
Período de inscrição	06 a 26 de março de 2026
FASE 02 - HABILITAÇÃO (ANÁLISE DE DOCUMENTOS)	
Publicação da lista de deferidos e indeferidos	16 de abril de 2026
Período de recurso	05 (cinco) dias corridos após a publicação da lista de deferidos na Fase 02.
Resposta administrativa ao recurso	Até 15 (quinze) dias corridos após o prazo final de solicitação de recurso
FASE 03 - ANÁLISE DE RESULTADOS	
Publicação da lista de contemplados	29 de maio de 2026
Período de recurso	10 (dez) dias corridos após a publicação da lista de deferidos na Fase 03.
Resposta administrativa ao recurso	Até 15 (quinze) dias corridos após o prazo final de solicitação de recurso
Publicação de lista pós-recurso	Até 05 (cinco) dias corridos após o fim da resposta administrativa ao recurso
FASE 04 - HOMOLOGAÇÃO	
Envio de comprovante bancário e atestado médico	01 a 10 de julho de 2026
Período para assinatura de contrato	01 a 10 de julho de 2026

10.1 - Os prazos referidos no quadro acima podem sofrer alterações e prorrogações a critério da Coordenação do Programa. As publicações referentes as datas e eventuais alterações de cada etapa serão divulgadas no *site* oficial (www.esporte.pr.gov.br) e nas redes sociais oficiais do Programa, nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

11 DO USO DE IMAGEM E VOZ DOS BOLSISTAS

11.1 - Os bolsistas contemplados em quaisquer das categorias do Programa Geração Olímpica e Paralímpica autorizam, de forma gratuita, definitiva e irrevogável o uso de sua imagem, voz, nome e demais elementos de identificação pessoal pela Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, bem como por seus parceiros e/ou colaboradores institucionais, para fins de divulgação, promoção e fomento do referido Programa.

11.2 - A autorização é válida nacional e internacionalmente durante todo o período da bolsa, em qualquer mídia (redes sociais, TV, rádio, impressos, digitais, campanhas, audiovisuais e institucionais).

11.3 - A Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem ou da voz dos bolsistas por terceiros, quando realizado sem sua anuência ou fora dos limites desta autorização.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A concessão da bolsa a um atleta ou técnico em uma edição do Programa Geração Olímpica e Paralímpica não garante sua inscrição ou contemplação em edição futura.

12.2 - A Comissão de Avaliação poderá, se necessário, realizar diligências para avaliação complementar da documentação apresentada.

12.3 - A Secretaria de Estado do Paraná e a Paraná Esporte apenas se responsabilizarão por requerimentos de revisão de inscrição que sejam recebidos em razão de fatores de ordem técnica do sistema *online* de inscrição (falha do sistema).

12.3.1 - Em caso de requerimento de inscrição que venha a apresentar falha no sistema eletrônico (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>), o candidato e/ou seu responsável legal poderá ingressar com pedido de REVISÃO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições, exclusivamente pelo *e-mail* (geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br), de forma fundamentada, com imagens e descrição de falha no sistema.

12.3.2 - Em casos de alegação de erro técnico no sistema de inscrição, **o candidato deverá comprovar o ocorrido**, por meio de captura de tela (“*print screen*”) que demonstra a falha no momento em que esta se verificou. **Reclamações não comprovadas serão indeferidas.**

12.4 - Para o caso de modalidades que não possuam Federação Esportiva oficialmente constituída no Estado do Paraná serão adotados os seguintes critérios:

12.4.1 - O atleta ou técnico deverá estar vinculado a Entidades de Prática do Desporto legalmente constituídas no Estado do Paraná vinculada à respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto da modalidade que representam.

12.4.2 - Ficará a critério da Comissão Estadual de Avaliação do Programa a escolha e homologação destes bolsistas, obedecendo os critérios estabelecidos neste Edital.

12.5 - Para as categorias ESTADUAL EAD, NACIONAL EAD e TÉCNICO EAD em que não houver interesse de indicação ou, ainda, quando a indicação for realizada pela Entidade de Administração do Desporto (EAD) fora do prazo estipulado, a seleção do bolsista será feita pela Comissão Estadual de Avaliação, que utilizará o quadro de pontuação constante no Anexo II deste Edital e seus próprios critérios.

12.6 - Após a divulgação da lista de contemplados, caso alguma Entidade de Administração do Desporto (EAD) esteja em desacordo quanto à escolha dos candidatos para as vagas remanescentes de suas modalidades, ficará a cargo da Comissão Estadual de Avaliação do Programa a distribuição das vagas e a escolha dos bolsistas da referida Entidade.

12.6.1 - Não cabe à Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica o recebimento de qualquer recurso referente ao processo de seleção **adotado pela Entidade de Administração do Desporto (EAD)** para a escolha dos bolsistas.

12.6.2 - À Comissão Estadual de Avaliação compete apenas a distribuição das vagas remanescentes, quando não houver manifestação das Entidades, ou em situações de recusa expressa de indicação, utilizando critérios previstos no Edital, sendo prerrogativa

desta à seleção nas categorias FORMADOR ESCOLAR, TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR e INTERNACIONAL.

12.6.3 - A Entidade de Administração do Desporto (EAD) que administra mais de uma modalidade esportiva é responsável pela distribuição do número de vagas das suas modalidades entre as categorias ofertadas e as vagas disponibilizadas para cada modalidade, separadamente.

12.7 - Entende-se por competições oficiais aquelas promovidas, reconhecidas e realizadas pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) nos âmbitos Estadual, Nacional e Internacional.

12.8 - Entende-se por outras competições internacionais aquelas organizadas por entidades que não sejam federações internacionais.

12.8.1 - Fica a critério da Comissão Estadual de Avaliação do Programa a validação de cada competição apresentada.

12.9 - O recebimento do benefício não será descontinuado nas hipóteses de lesão do beneficiário, desde que devidamente comprovada por meio de atestado médico, nos termos deste Edital.

12.9.1 - O atestado médico deverá ser emitido com informações compatíveis com a lesão apresentada.

12.9.1.1 - O atestado médico deverá conter:

- a) Identificação completa do candidato, com nome e número de CPF;
- b) Identificação do médico especialista responsável, com nome completo e número de CRM devidamente ativo;
- c) Descrição do local da lesão, sua gravidade e o período estimado de impedimento para a prática esportiva.

12.9.2 - Nos casos em que o atleta permaneça impedido de realizar atividades físicas por período superior a 03 (três) meses, correspondente à metade do período de vigência

da bolsa-auxílio, o atestado médico deverá ser renovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de envio do primeiro atestado médico, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.9.3 - Constatada, a qualquer tempo, a participação do bolsista em práticas esportivas, treinamentos, competições ou campeonatos paralelos durante o período de recebimento da bolsa-auxílio em que tenha alegado impedimento para a prática esportiva em razão de lesão, serão adotadas as medidas administrativas e disciplinares cabíveis.

12.9.4 - Na hipótese de concessão de alta médica e liberação para o retorno à prática de atividades físicas e esportivas, o bolsista deverá apresentar novo atestado médico de retorno.

12.9.5 - O atleta lesionado, antes ou durante a vigência da bolsa-auxílio, não fica dispensado da apresentação dos relatórios trimestrais.

12.9.5.1 - O atleta deverá preencher e encaminhar um relatório específico para cada atestado médico apresentado, observados os prazos, os procedimentos e o modelo definidos pelo Programa.

12.10 - Além do disposto neste Edital, o bolsista deve estar ciente das demais informações e avisos, que estarão disponíveis nos canais oficiais do Programa, no site (www.esporte.pr.gov.br), *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr) e enviados por mensagem eletrônica por *WhatsApp*, telefone (41) 3361-7741 ou *e-mail* (geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br).

12.11 - Os casos omissos do presente Edital serão analisados e solucionados pela Comissão Estadual de Avaliação e/ou pela Coordenação do Programa.

12.12 - Será admitida a impugnação de qualquer disposição deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

12.13 - Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail (geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br).

13 DOS ANEXOS DESTE EDITAL

13.1 - Constituem os anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Descritivo de Categorias;
- b) Anexo II - Quadro de Pontuação da Comissão Estadual de Avaliação;
- c) Anexo III - Quadro de Modalidades e Provas Oficiais Previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028;
- d) Anexo IV - Distribuição de Bolsas por Modalidade e Categoria;
- e) Anexo V - Critérios das Entidades de Administração do Desporto (EAD);
- f) Anexo VI - Termos de Compromisso;
- g) Anexo VII – Dos Modelos de Documentos Obrigatórios;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Vínculo Desportivo.

13.2 - O programa completo das Modalidades e Provas Oficiais previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 pode ser consultado através do *site* oficial LA2028 (<https://la28.org/en/games-plan.html>).

13.3 - As informações completas sobre os critérios específicos das Entidades de Administração do Desporto (EAD), constantes no Anexo V, estarão disponíveis no *site* (www.esporte.pr.gov.br).

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA**

ANEXO I - DESCRITIVO DE CATEGORIAS

Descritivo detalhado das categorias Formador Escolar, Técnico Formador Escolar, Estadual EAD, Técnico EAD, Nacional EAD e Internacional, ofertadas na 15ª edição do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, em 2026.

As descrições abaixo indicam os pormenores de cada categoria, sendo complementares àquelas descritas no Edital nº 001/2026.

I - CATEGORIA FORMADOR ESCOLAR

1 - A categoria **FORMADOR ESCOLAR** é destinada a atleta com idade entre 11 e 17 anos (**nascidos entre 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015**), que participou dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS) OU JEPS Bom de Bola, anterior ao pleito de concessão da bolsa (2025/2026), com exceção das modalidades/provas não contempladas nos jogos listados nesse item.

2 - O atleta que deseja pleitear a bolsa, deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser praticante de modalidade/prova olímpica ou paralímpica oficial prevista para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 (Anexo III);
- b) Ser residente e domiciliado em município do Estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;
- c) Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino no Estado do Paraná, atendendo aos requisitos mínimos de frequência e avaliação exigidos por lei ao longo do ano letivo.
 - c.1) Atletas pertencentes a seleções permanentes deverão seguir os mesmos critérios de matrícula, avaliação e frequência nas cidades em que residirem;
 - c.2) Caso o estabelecimento de ensino não se enquadre no critério deste item, a situação será analisada pela Coordenação do Programa, que verificará sua validade junto aos órgãos competentes.
- d) Comprovar participação e resultados obtidos em ao menos uma das fases regional, macrorregional ou final dos JEPS ou JEPS Bom de Bola, em sua modalidade, no ano de 2025;
- e) Comprovar participações e resultados esportivos obtidos nos anos de 2025 e/ou 2026, até o último dia do prazo das inscrições, em outras competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa, para fins de pontuação;

- f) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital 001/2026;
- g) Manter-se vinculado à Instituição de Ensino do Estado do Paraná, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 15ª edição do Programa, em 2026.

3 - A falta de comprovação de participação e resultados esportivos na Fase 01 - Inscrição, acarretará no indeferimento do candidato.

4 - A classificação final e o preenchimento das vagas serão feitos da seguinte forma:

- a) Cumprimento dos critérios estabelecidos no item 2 deste Anexo;
- b) Análise de desempenho do atleta conforme participações e resultados apresentados;
- c) Análise da pontuação obtida, conforme Quadro de Pontuação (Anexo II), adotado pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa.

5 - Em caso de empate no processo de classificação, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Ser aluno matriculado em estabelecimento de ensino da rede pública paranaense;
- b) Ser o atleta com a maior idade entre os candidatos empatados.

6 - Após a realização da Fase 01 - Inscrição e da classificação dos inscritos, a seleção dos atletas será realizada pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa e a homologação se dará pelo Secretário de Estado do Esporte.

7 - O bolsista selecionado poderá ter a suspensão da bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 001/2026, no Termo de Compromisso e em seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação e pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

8 - O bolsista deve atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do bolsista no Edital 001/2026.

8.1 - Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e cancelamento da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação e pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

9 - Serão concedidas 400 (quatrocentas) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II - CATEGORIA TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR

1 - A categoria **TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR** é destinada ao técnico que participou dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS) OU JEPS Bom de Bola, anterior ao pleito de concessão da bolsa (2025/2026), com exceção das modalidades/provas não contempladas nos jogos listados nesse item.

2 - O técnico que desejar pleitear a bolsa deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir Bacharel e/ou Licenciatura em Educação Física ou diploma de nível superior de tecnólogo em área conexa à Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Paraná - CREF/PR, além de estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo Conselho (Portaria CONFEF nº 278/2020);
- b) Técnico não graduado deverá apresentar registro como provisionado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF-PR) na modalidade específica para a qual pleiteia a bolsa, além de estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo Conselho (Portaria CONFEF nº 489/2023);
- c) Ser técnico responsável pelo ensino de modalidade/prova olímpica e/ou paralímpica oficial, prevista para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 (Anexo III);
- d) Ser residente e domiciliado em município do Estado do Paraná, salvo técnicos convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;
- e) Manter-se vinculado à Instituição de Ensino do Estado do Paraná, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 15ª edição do Programa, em 2026.
- f) Deve ter atuado como técnico principal (não serão considerados resultados obtidos como auxiliar técnico ou técnico assistente) em uma das fases dos JEPS ou JEPS Bom de Bola, no ano de 2025, comprovando participação e resultados na mesma modalidade em que pleiteia a bolsa;

- g) Comprovar participações e resultados esportivos obtidos nos anos de 2025 e 2026, até o último dia do prazo das inscrições, em outras competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- h) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios e os procedimentos estabelecidos no Edital 001/2026.

3 - A falta de comprovação de participação e resultados na Fase 01 - Inscrições acarretará no indeferimento do candidato.

4 - A seleção dos técnicos será feita através de:

- a) Cumprimento dos critérios estabelecidos no item 2 deste Anexo;
- b) Análise de desempenho do técnico conforme participações e resultados apresentados;
- c) Análise da pontuação obtida, conforme Quadro de Pontuação (Anexo II), adotado pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa.

5 - Em caso de empate no processo de seleção, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Ser técnico vinculado a um estabelecimento de ensino da rede pública do Governo do Estado do Paraná;
- b) Apresentar o melhor resultado em competições como Jogos Escolares Brasileiros, Jogos da Juventude e Paralimpíadas Escolares em 2025;
- c) Apresentar o melhor resultado na Fase Final dos Jogos Escolares do Paraná 2025;
- d) Apresentar o melhor resultado na Fase Macrorregional dos Jogos Escolares do Paraná 2025;
- e) Apresentar o melhor resultado na Fase Regional dos Jogos Escolares do Paraná 2025;
- f) Apresentar a melhor pontuação no currículo profissional, considerando a participação em outras competições, conforme Quadro de Pontuação (Anexo II);
- g) Ser o técnico com a maior idade entre os candidatos empatados.

6 - Após a realização da Fase 01 - Inscrição e da classificação dos inscritos, a seleção dos técnicos será realizada pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa e a homologação se dará pelo Secretário de Estado do Esporte.

7 - O técnico bolsista poderá ter a suspensão da bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 001/2026, no Termo de Compromisso e em seu

Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação e pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

8 - O técnico bolsista deve atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 001/2026.

8.1 - Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e cancelamento da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação e pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

9 - Serão concedidas 60 (sessenta) bolsas nesta categoria, com duração de 6 (seis) meses e valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais).

III - CATEGORIA ESTADUAL EAD

1 - A categoria **ESTADUAL EAD** é destinada a atletas com idade entre 11 e 21 anos **(nascidos entre 1º de janeiro de 2005 à 31 de dezembro de 2015)** e atletas paralímpicos de qualquer idade acima desta faixa etária, indicados pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD).

1.1 - O atleta paralímpico acima da faixa etária terá prioridade secundária na concessão das bolsas desta categoria. Caso haja bolsas remanescentes, estas poderão ser concedidas a candidatos fora da faixa etária principal.

2 - O atleta que deseja pleitear a bolsa, deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser praticante de modalidade/prova olímpica ou paralímpica oficial, conforme o quadro de modalidades e provas previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 (Anexo III);
- b) Ser residente e domiciliado em município do Estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;
- c) Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino no Estado do Paraná, atendendo aos requisitos mínimos de frequência e avaliação exigidos por lei ao longo do ano letivo, salvo atletas paralímpicos com idade acima da faixa etária estabelecida.

- c.1) Atletas pertencentes a seleções permanentes deverão seguir os mesmos critérios de matrícula, avaliação e frequência nas cidades em que residirem;
- c.2) Caso o estabelecimento de ensino não se enquadre no critério deste item, a situação será analisada pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, que verificará sua validade junto aos órgãos competentes.
- d) Manter-se vinculado à respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) no Paraná na sua modalidade, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 15ª edição do Programa, em 2026;
- e) Comprovar participações e resultados esportivos obtidos nos anos de 2025 e 2026, até o último dia do prazo das inscrições, em competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- f) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital 001/2026.

3 - A falta de comprovação de participação e resultados esportivos na Fase 01 – Inscrição, acarretará no indeferimento do candidato.

4 - Após a realização da Fase 01 – Inscrição e da classificação dos inscritos, a seleção/indicação dos atletas será feita pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) do Paraná e a homologação processada pelo Secretário de Estado do Esporte, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Atender a todos os critérios de inscrição estabelecidos neste Edital;
- b) Atender às especificações e aos critérios definidos pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) de cada modalidade, contidas no Anexo V, por meio da análise do currículo dos atletas;
- c) Cada Entidade de Administração do Desporto (EAD) será responsável por conduzir a classificação, adotando critérios esportivos de pontuação próprios de cada modalidade (Fase 03 - Análise de Resultados), indicando os selecionados para a homologação;
- d) A seleção final dos atletas será efetuada pela Comissão Estadual de Avaliação conforme o número de vagas disponíveis para cada modalidade.

5 - Caso alguma Entidade de Administração do Desporto (EAD) não tenha interesse em indicar os bolsistas inscritos para suas modalidades, ficará a critério da Comissão Estadual de Avaliação a responsabilidade pela seleção dos bolsistas, utilizando o Quadro de Pontuação (Anexo II).

6 - O bolsista selecionado poderá ter a suspensão da bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 001/2026, no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação e pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

7 - O bolsista deve atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 001/2026.

7.1 - Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e cancelamento da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação e pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

8 - Serão concedidas 400 (quatrocentas) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais).

IV - CATEGORIA TÉCNICO EAD

1 - A categoria **TÉCNICO EAD** é destinada ao técnico principal que treina, no Estado do Paraná, atletas ou equipes praticantes de modalidades/provas olímpicas ou paralímpicas oficiais, constantes no quadro de modalidades oficiais previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos do ciclo olímpico de 2028 (Anexo III), **indicados** pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD).

1.1 - Não serão aceitas indicações de candidatos que tenham participado de competições exercendo funções diferentes da de técnico principal, como assistente técnico, auxiliar técnico ou qualquer outro cargo dentro de comissões técnicas.

2 - Os técnicos que desejam pleitear a bolsa deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir Bacharel em Educação Física ou diploma de nível superior de Tecnólogo em área conexa à Educação Física, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física do Paraná - CREF/PR e estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo conselho (Portaria CONFEE nº 278/2020);
- b) Técnicos não graduados deverão apresentar registro como provisionados no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF-PR) na modalidade específica para a

qual pleiteiam a bolsa e estar em dia com todas as obrigações e documentos exigidos pelo conselho (Portaria CONFEF nº 489/2023);

- c) Ser técnico responsável pelo ensino de modalidade/prova olímpica e/ou paralímpica oficial, prevista para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 (Anexo III);
- d) Ser residente e domiciliado em município do Estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;
- e) Manter vínculo ativo com a respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou Entidade de Prática no Paraná em sua modalidade, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 15ª edição do Programa, em 2026.
- f) Comprovar participações e resultados esportivos obtidos nos anos de 2025 e/ou 2026, até o último dia do prazo das inscrições, em competições da modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- g) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios e os procedimentos estabelecidos no Programa para o ano de 2026.

3 - A falta de comprovação de participação e resultados na Fase 01 – Inscrição, acarretará no indeferimento do candidato.

4 - Após a realização da Fase 01 – Inscrição e da classificação dos inscritos, a seleção/indicação dos atletas será feita pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) do Paraná e a homologação processada pelo Secretário de Estado do Esporte, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Atender a todos os critérios de inscrição estabelecidos neste Edital;
- b) Atender às especificações e aos critérios definidos pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) de cada modalidade, contidas no Anexo V, por meio da análise do currículo dos atletas;
- c) Cada Entidade de Administração do Desporto (EAD) será responsável por conduzir a classificação, adotando critérios esportivos de pontuação próprios de cada modalidade (Fase 03 - Análise de Resultados), indicando os selecionados para a homologação;
- d) A seleção final dos atletas será efetuada pela Comissão Estadual de Avaliação conforme o número de vagas disponíveis para cada modalidade.

5 - O bolsista selecionado poderá ter a suspensão da bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 001/2026, no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação.

6 - O bolsista deve atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 001/2026.

6.1 - Em caso de reincidência, a suspensão definitiva e cancelamento da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

7 - Serão concedidas 80 (oitenta) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais).

V - CATEGORIA NACIONAL EAD

1 - A categoria **NACIONAL EAD** é destinada a atleta, sem limite de idade, que possui trajetória de reconhecimento esportivo e resultados expressivos em competições oficiais nacionais e/ou internacionais indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD).

2 - O atleta que deseja pleitear a bolsa deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser praticante de modalidade/prova olímpica ou paralímpica oficial, prevista para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 (Anexo III);
- b) Ser residente e domiciliado em município do Estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;
- c) Manter vínculo ativo com a respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) no Paraná em sua modalidade, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 15ª edição do Programa, em 2026;
- d) Ter obtido e comprovar, nos anos de 2025 e 2026, resultados expressivos em competições oficiais nacionais e/ou internacionais indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD) na mesma modalidade na qual deseja obter a bolsa;
- e) Realizar a inscrição na Fase 01 – Inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Programa para o ano de 2026.

3 - A falta de comprovação de participação e resultados esportivos na Fase 01 – Inscrição, acarretará no indeferimento do candidato.

4 - Após a realização das inscrições, a indicação dos atletas será feita pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) do Paraná e a homologação processada pelo Secretário de Estado do Esporte, conforme os seguintes parâmetros:

- a) Atender todos os critérios de inscrição estabelecidos neste Edital;
- b) Atender às especificações e aos critérios definidos pelas Entidades de Administração do Desporto (EAD) de cada modalidade (Anexo V), por meio da análise do currículo dos atletas;
- c) Cada Entidade de Administração do Desporto (EAD) será responsável por conduzir a classificação, adotando critérios esportivos de pontuação próprios de cada modalidade (Fase 03 - Análise de Resultados), indicando os selecionados para a homologação;
- d) A seleção dos atletas será efetuada pela Entidade de Administração do Desporto (EAD) conforme seus respectivos critérios (Anexo V), o qual considerará os melhores resultados obtidos em eventos nacionais e internacionais;
- e) Resultados obtidos em competições estaduais serão utilizados apenas como critérios de desempate;

5 - Caso alguma Entidade de Administração do Desporto (EAD) não tenha interesse em indicar os bolsistas inscritos para suas modalidades, ficará a critério da Comissão Estadual de Avaliação a responsabilidade pela seleção dos bolsistas, utilizando o Quadro de Pontuação (Anexo II).

6 - O bolsista selecionado poderá perder a bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 001/2026, no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação e pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

7 - O bolsista deve atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 001/2026.

7.1 - Em caso de reincidência, a suspensão definitiva e cancelamento da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

8 - Serão concedidas 325 (trezentos e vinte e cinco) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais).

VI - CATEGORIA INTERNACIONAL

1 - A categoria **INTERNACIONAL** é destinada a atleta, sem limite de idade, que comprovar resultados expressivos em competições internacionais oficiais indicadas pelas respectivas Entidades de Administração do Desporto (EAD).

2 - O atleta que deseja pleitear a bolsa deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser praticante de modalidade/prova olímpica ou paralímpica oficial, previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 (Anexo III);
- b) Ser residente e domiciliado em município do Estado do Paraná, salvo atletas convocados para seleções brasileiras permanentes situadas em outro estado;
- c) Manter vínculo ativo com a respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) no Paraná em sua modalidade, desde o período da sua inscrição e enquanto durar a execução da 15ª edição do Programa, em 2026;
- d) Ter obtido e comprovar, nos anos de 2025 e 2026, resultados conforme descrito no item 4.1 desse Anexo, em competições oficiais internacionais reconhecidas pelas respectivas Entidade de Administração do Desporto (EAD) na mesma modalidade na qual deseja obter a bolsa, até o último dia do prazo das inscrições;
- e) Realizar a inscrição para obtenção da bolsa conforme os critérios e os procedimentos estabelecidos no Programa para o ano de 2026.

3 - A falta de comprovação de participação e resultados na Fase 01 – Inscrição, acarretará no indeferimento do candidato.

4 - Após a realização da Fase 01 – Inscrição, e da classificação dos inscritos, a seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa e a homologação se dará pelo Secretário de Estado do Esporte, conforme os parâmetros:

- a) Atender todos os critérios de inscrição estabelecidos neste Edital;
- b) As bolsas serão concedidas inicialmente aos atletas mais bem classificados de cada modalidade. Caso haja bolsas remanescentes, estas serão destinadas aos segundos colocados e, sucessivamente, aos demais classificados;
- c) Se o número de bolsas disponíveis for inferior ao número de modalidades com candidatos elegíveis, a seleção será feita pela pontuação individual de cada atleta melhor classificado em cada modalidade.

4.1 - A seleção dos atletas será efetuada pela Comissão Estadual de Avaliação conforme o Quadro de Pontuação (Anexo II). Será considerado apenas o melhor resultado do bloco em eventos internacionais:

- a) Internacional A – Qualquer resultado (do 1° ao 8° lugar, ou somente participação);
- b) Internacional B – Qualquer resultado (do 1° ao 8° lugar, ou somente participação);
- c) Internacional C – **Somente** 1°, 2° e 3° lugares;
- d) Internacional D – **Somente** 1°, 2° e 3° lugares.

5 - Caso haja empate no processo de seleção, os seguintes critérios serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Melhor classificação nos blocos 1 a 4, sucessivamente;
- b) Melhor resultado em eventos nacionais dos blocos 5 a 8;
- c) Resultados obtidos em competições nacionais serão utilizados apenas como critérios de desempate, pontuando apenas o melhor resultado de pódio 1°, 2° ou 3° (primeiros, segundos ou terceiros) lugares;
- d) Ser o atleta com maior número de bolsas recebidas em edições anteriores do Programa;
- e) Ser o atleta com a menor idade entre os candidatos empatados.

6 - O bolsista selecionado poderá ter a suspensão da bolsa nas situações em que descumprir com os critérios exigidos neste Anexo I, no Edital 001/2026, no Termo de Compromisso e no seu Caderno de Encargos, situações que serão analisadas pela Comissão Estadual de Avaliação e pela Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

7 - O bolsista deve atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte para participar das competições e eventos sempre que convocado, conforme estabelecido no tópico das obrigações do Edital 001/2026.

7.1 - Em caso de reincidência, sua suspensão definitiva e perda da bolsa será analisada pela Comissão Estadual de Avaliação.

8 - Serão concedidas 68 (sessenta e oito) bolsas nesta categoria, com duração de 06 (seis) meses e valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais).

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO

Para efeito de pontuação, as competições de categorias de base (com limite de idade), terão pontuações com a metade dos pontos previstos para cada perfil de competição**. Para efeito de pontuação, as competições dos Jogos Paradesportivos do Paraná, terão pontuações com o dobro dos pontos previstos para cada colocação. Não serão considerados múltiplos resultados dentro do mesmo bloco de competição.

LOCO	COMPETIÇÕES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	P**
1	EVENTOS INTERNACIONAIS A • <i>Oficiais indicados pela EAD:</i> ✓ Campeonato Mundial da modalidade	1050	840	735	630	525	420	315	210	105
2	EVENTOS INTERNACIONAIS B • <i>Oficiais indicados pela EAD:</i> ✓ Etapas de Copa do Mundo, Circuitos Mundiais e similares ✓ Campeonato Panamericano e Parapanamericano da modalidade	735	588	515	441	368	294	221	147	74
3	EVENTOS INTERNACIONAIS C • Jogos Sulamericanos • <i>Oficiais indicados pela EAD:</i> ✓ Campeonato Sulamericano da modalidade ✓ Ibero Americano	515	412	361	309	258	206	155	103	52
4	EVENTOS INTERNACIONAIS D • <i>Outras Entidades</i> • Gymnasiade, Universiade, CISM e similares • Torneios Internacionais (50%) • Base (25%)	361	289	253	217	181	145	109	73	37
5	EVENTOS NACIONAIS A • <i>Oficiais Indicados pela EAD - Classificação final</i> • Campeonatos Brasileiros • Liga Nacional • Série Prata (50%) • Série Bronze (25%) • Base (25%)	253	202	178	152	127	101	76	51	25
6	EVENTOS NACIONAIS B • <i>Classificação final</i> • Jogos Universitários Brasileiros (JUBS) • Campeonato Nacional Universitário (CBDU) • Paralimpíadas Universitárias • Torneio Taça Brasil e Copa Brasil (EAD)	178	142	125	107	90	71	53	36	18

* Legenda: JAP's = Jogos Abertos do Paraná; JEP's = Jogos Escolares do Paraná; JOJUP's = Jogos da Juventude do Paraná.
 ** Participação.

ANEXO III - QUADRO DE MODALIDADES E PROVAS OFICIAIS PREVISTAS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS DE 2028

OLÍMPICAS*	PARALÍMPICAS*
ATLETISMO	ATLETISMO
BADMINTON	BADMINTON
BASQUETEBOL E BASQUETE 3X3	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS
BEISEBOL	BOCHA
BOXE	CANOAGEM
CANOAGEM: VELOCIDADE E SLALOM	CICLISMO
CICLISMO: BMX FREESTYLE, BMX RACING, DE ESTRADA, DE PISTA E MOUNTAIN BIKE XCO	ESCALADA ESPORTIVA
CRICKET	ESGRIMA EM CADEIRA DE RODAS
DESPORTOS AQUÁTICOS: ÁGUAS ABERTAS, NADO ARTÍSTICO, NATAÇÃO, POLO AQUÁTICO E SALTOS ORNAMENTAIS	FUTEBOL DE CEGOS
ESCALADA ESPORTIVA	GOALBALL
ESGRIMA	HIPISMO
FLAG FOOTBALL	JUDÔ
FUTEBOL	LEVANTAMENTO DE PESO
GINÁSTICA: ARTÍSTICA, RÍTMICA E DE TRAMPOLIM	NATAÇÃO
GOLFE	REMO
HANDEBOL	RUGBY EM CADEIRA DE RODAS
HIPISMO	TAEKWONDO
HÓQUEI SOBRE A GRAMA	TÊNIS DE MESA
JUDÔ	TÊNIS EM CADEIRA DE RODAS
LACROSSE	TIRO ESPORTIVO
LEVANTAMENTO DE PESO	TIRO COM ARCO
LUTA	TRIATHLON
PENTATLO MODERNO	VÔLEI SENTADO
REMO	-
RUGBY SEVENS	-
SKATE	-
SQUASH	-
SOFTBOL	-
SURF	-
TAEKWONDO	-
TÊNIS	-
TÊNIS DE MESA	-
TIRO COM ARCO	-
TIRO ESPORTIVO	-
TRIATHLON	-
VELA	-
VÔLEI DE PRAIA	-
VOLEIBOL	-

* O programa completo das Modalidades e Provas Oficiais Previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028 podem ser consultadas através do site oficial LA2028 (<https://la28.org/en/games-plan.html>).

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR MODALIDADE E CATEGORIA

MODALIDADES	FEO	FEP	TFE	EO	EP	NO	NP	TO	TP	I
ATLETISMO	-	-	-	32	7	15	7	4	1	-
BADMINTON	-	-	-	10	1	6	2	1	1	-
BASQUETEBOL	-	-	-	17	-	15	-	4	-	-
BASQUETE EM CR	-	-	-	-	1	-	2	-	1	-
BEISEBOL / SOFTBOL	-	-	-	10	-	5	-	2	-	-
BOCHA	-	-	-	-	1	-	2	-	1	-
BOXE	-	-	-	4	-	6	-	1	-	-
CANOAGEM	-	-	-	14	1	12	2	1	1	-
CICLISMO	-	-	-	19	2	12	2	1	1	-
CRICKET	-	-	-	1	-	1	-	1	-	-
ESCALADA ESPORTIVA	-	-	-	3	1	5	1	1	1	-
ESGRIMA	-	-	-	7	1	8	2	1	1	-
FLAG FOOTBALL	-	-	-	3	-	3	-	1	-	-
FUTEBOL FEMININO	-	-	-	5	-	3	-	1	-	-
FUTEBOL DE CEGOS	-	-	-	-	1	-	2	-	1	-
GINÁSTICA	-	-	-	23	-	20	-	3	-	-
GOALBALL	-	-	-	-	1	-	2	-	1	-
GOLFE	-	-	-	6	-	6	-	1	-	-
HANDEBOL	-	-	-	14	-	12	-	3	-	-
HIPISMO	-	-	-	4	1	3	1	1	1	-
HÓQUEI SOBRE A GRAMA	-	-	-	1	-	1	-	1	-	-
JUDÔ	-	-	-	19	2	12	2	2	1	-
LACROSSE	-	-	-	1	-	1	-	1	-	-
LEVANTAMENTO DE PESO	-	-	-	3	1	5	1	1	1	-
LUTAS	-	-	-	6	-	5	-	1	-	-
NATAÇÃO	-	-	-	41	7	15	7	4	1	-
PENTATLO MODERNO	-	-	-	3	-	5	-	1	-	-
REMO	-	-	-	3	1	3	2	1	1	-
RUGBY	-	-	-	10	-	8	-	1	-	-
RUGBY EM CR	-	-	-	-	1	-	2	-	1	-
SKATE	-	-	-	6	-	5	-	1	-	-
SQUASH	-	-	-	3	-	3	-	1	-	-
SURF	-	-	-	6	-	5	-	1	-	-
TAEKWONDO	-	-	-	14	1	12	2	2	1	-
TÊNIS	-	-	-	15	1	8	2	1	1	-
TÊNIS DE MESA	-	-	-	14	3	12	4	2	1	-
TIRO COM ARCO	-	-	-	2	1	3	1	1	1	-
TIRO ESPORTIVO	-	-	-	5	1	6	1	1	1	-
TRIATHLON	-	-	-	6	1	6	1	1	1	-
VELA	-	-	-	5	-	5	-	1	-	-
VOLEIBOL	-	-	-	25	1	15	2	4	1	-
RESERVA TÉCNICA	-	-	-	-	1	3	3	-	1	-
TOTAL POR CATEGORIA	360	40	60	360	40	270	55	56	24	68
	400		60	400		325		80		68

Total: 1.333

Legenda: CR=Cadeira de Rodas; FEO=Formador Escolar Olímpico; FEP=Formador Escolar Paralímpico; TFE=Técnico Formador Escolar; EO=Estadual Olímpico; EP=Estadual Paralímpico; NO=Nacional Olímpico; NP=Nacional Paralímpico; TO= Técnico Olímpico; TP=Técnico Paralímpico; I=Internacional.

ANEXO V - CRITÉRIOS DAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (EAD)

O documento em formato PDF com o detalhamento de todos os critérios das Entidades de Administração do Desporto (EAD), pode ser obtido no *site* (www.esporte.pr.gov.br), na aba Geração Olímpica e Paralímpica ou ser requerido por meio do *e-mail* (geracaooolimpica@esporte.pr.gov.br).

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO**MINUTAS DOS TERMOS DE COMPROMISSO**

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 001/2026

CATEGORIA XXXXXXXXXXXX (ATLETAS MENORES DE IDADE)

O Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, instituída por meio da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, em conjunto com a **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 80.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. WALMIR DA SILVA MATOS, e, de outro lado, o(a) atleta bolsista **NOME COMPLETO DO BOLSISTA**, nascido(a) em **00/00/0000**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº **000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO, nº 000, NOME DA CIDADE**, doravante denominado(a) ATLETA BOLSISTA, na categoria **XXXXXXXXXXXXXX**.

O ATLETA BOLSISTA passa a ser representado, neste ato, por seu(a) responsável legal, **NOME DO RESPONSÁVEL**, portador(a) do CPF/MF nº **000000000**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO, nº 000, NOME DA CIDADE**, doravante denominado(a) **RESPONSÁVEL LEGAL**, firmam o presente Termo de Compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a concessão de bolsa auxílio, conforme condições descritas no Edital de Abertura 001/2026, da **PARANÁ ESPORTE** pela participação no **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, no valor de **R\$ 000,00 (XXXX E XXXXXXXX XXXXXX REAIS)** mensais ao **ATLETA BOLSISTA**, pelo período de até 6 (seis) meses, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **Paraná Esporte**, conforme definido no plano de desenvolvimento do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do bolsista:

- I - Demonstrar conduta íntegra, pautada pela ética e pelo respeito ao espírito esportivo;
- II - Assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pela Coordenação do Programa;
- III - Realizar treinamentos contínuos para aprimorar suas habilidades esportivas;
- IV - Atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, Programa Geração Olímpica e Paralímpica e de seus parceiros para participar das competições, eventos, ações institucionais e promocionais, sendo a convocação realizada por meio dos canais oficiais de comunicação;
- IV.I - A ausência nas atividades mencionadas no item IV deverá ser formalmente justificada, mediante envio de *e-mail* para o endereço eletrônico oficial do Programa (geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do evento. A justificativa será analisada pela Coordenação do Programa, podendo ser deferida/indeferida, com base nos critérios de razoabilidade e reincidência;
- IV.II - A não apresentação de justificativa, ou sua rejeição pela Coordenação, poderá ensejar a aplicação de advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme a gravidade da situação e histórico do(a) bolsista, assegurado o direito de contraditório.
- V - Representar, com excelência, o Estado do Paraná em competições de sua modalidade esportiva com o objetivo de conquistar títulos e classificação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028, em competições em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
- VI - Citar o Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus patrocinadores sempre que estiver em contato com a mídia;
- VII - Utilizar durante treinamentos, competições e premiações os materiais promocionais que contenham identificação do Governo do Estado do Paraná e dos patrocinadores do Programa, como bonés, camisetas, mochilas e outros itens assemelhados;
- VIII - Divulgar o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica em suas redes sociais e outros meios de comunicação pessoais, nos canais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr);
- IX - Durante o prazo da vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, manter-se vinculado à Federação ou à respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) de sua modalidade desportiva do Estado do Paraná;
- X - Manter-se com residência no Estado do Paraná, durante o prazo de vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, salvo no caso de convocação para seleção permanente;
- XI - Informar a Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e a Secretaria de

Estado do Esporte/Paraná Esporte em caso de alteração do seu local de residência, dentro ou fora do Estado do Paraná;

XII - Informar a coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e ao patrocinador todas as suas atividades esportivas, especialmente os treinamentos e participação em torneios, por meio de apresentação periódica de relatório a ser apresentado via sistema;

XIII - Cumprir todas as disposições descritas no Caderno de Encargos anexo ao Termo de Compromisso que lhe são atribuídas;

XIV - Atender aos critérios definidos por este Edital, bem como aos constantes do Decreto nº 8.608, de 14 de janeiro de 2025, para integrar a lista de contemplados, sob risco de suspensão e perda do direito à bolsa-auxílio;

XV - Manter conta bancária ativa no **Banco do Brasil** em nome do candidato, **exclusivamente nas modalidades conta corrente ou conta poupança**, para fins de recebimento da bolsa-auxílio, não sendo aceitas contas salário, contas de outros bancos ou contas de terceiros;

XVI - Autorizar a cessão de direito de uso de imagem ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Programa.

CLÁUSULA III – ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados a este termo serão advindos de recursos próprios e/ou de outras fontes.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **PARANÁ ESPORTE**, através de crédito em conta corrente ou poupança (variação 51 do Banco do Brasil) do **ATLETA BOLSISTA**, informada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** à **PARANÁ ESPORTE** e aos apoiadores do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

4.1.1 Considerando que o pagamento da bolsa poderá ser feito via depósito em conta bancária, **é vedado** ao **RESPONSÁVEL LEGAL/ATLETA BOLSISTA** a emissão de qualquer título fundado neste termo.

CLÁUSULA V – AUTORIZAÇÃO DE USO DO DIREITO DE IMAGEM

5.1 - Os bolsistas contemplados em quaisquer das categorias do Programa Geração Olímpica e Paralímpica autorizam, de forma gratuita, definitiva e irrevogável o uso de sua imagem, voz,

nome e demais elementos de identificação pessoal pela Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, bem como por seus parceiros e/ou colaboradores institucionais, para fins de divulgação, promoção e fomento do referido Programa.

5.2 - A autorização é válida nacional e internacionalmente durante todo o período da bolsa, em qualquer mídia (redes sociais, TV, rádio, impressos, digitais, campanhas, audiovisuais e institucionais).

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem ou da voz dos bolsistas por terceiros, quando realizado sem sua anuência ou fora dos limites desta autorização.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O presente termo vigorará pelo período de até 6 (seis) meses, compreendidos entre 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.1 O prazo de vigência deste termo poderá ser prorrogado ou ainda sofrer alterações pela **PARANÁ ESPORTE**, mediante emissão de Termo Aditivo, caso ocorra atraso ou modificação no objeto deste termo e/ou outros fatores necessários a critério da **PARANÁ ESPORTE**;

6.1.2 O término do prazo de vigência deste termo não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo;

6.1.3 A **PARANÁ ESPORTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas ao **ATLETA BOLSISTA** e seu respectivo **RESPONSÁVEL LEGAL**, sendo-lhe permitido solicitar comprovantes e pareceres médicos, bem como realizar visitas de verificação em locais de treinamentos e de competições.

CLÁUSULA VII – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste termo e no Edital, garantido o contraditório, poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, em especial quando:

- I – O atleta ou técnico incidir em hipóteses de vedação de recebimento de bolsa;
- II – Deixar de residir ou representar o Estado do Paraná;

- III – Deixar de manter-se vinculado à sua respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD), durante o prazo vigente deste Edital;
- IV – Deixar de cumprir as obrigações contidas neste Edital e/ou no Termo de Compromisso;
- V – Deixar de cumprir suas obrigações de promoção do Programa;
- VI – Deixar de entregar os relatórios de atividades;
- VII – O bolsista que sofrer qualquer tipo de condenação criminal ou punição de órgãos esportivos estaduais, nacionais ou internacionais, poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada após análise e parecer emitido pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa;
- VIII – Incidir em sanção de *doping* ou de penalidade pela justiça desportiva;
- IX – Outras ações que violem o contido neste Edital e os princípios éticos relacionados à atividade desportiva.

CLÁUSULA VIII – DOS DADOS PESSOAIS

8.1 Ao assinar o presente Termo, o **ATLETA BOLSISTA** e seu **RESPONSÁVEL LEGAL** consentem no fornecimento de dados pessoais, para garantir a correta execução do Programa, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709 de 2018.

CLÁUSULA IX – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 O presente termo será firmado por meio de assinatura eletrônica (via sistema), em conformidade com a legislação aplicável.

9.2 Ao assinar o presente termo, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida e plenamente eficaz para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, sendo dispensada a assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo ratificando o

conhecimento de seus termos, do caderno de encargos a ele anexo, assim como de todo conteúdo do Edital n.º 001/2026.

Datado e assinado eletronicamente.

BOLSISTA

RESPONSÁVEL LEGAL DO BOLSISTA

WALMIR DA SILVA MATOS
PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO

CADERNO DE ENCARGOS

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 001/2026

CATEGORIA XXXXXXXXXXXX (ATLETAS MENORES DE IDADE)

O presente **CADERNO DE ENCARGOS** integra, como anexo, todos os **TERMOS DE COMPROMISSO DA PARANÁ ESPORTE - GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA**, devendo, todos os bolsistas darem o devido cumprimento às regulamentações expostas e que lhe cabem, a saber:

1 SOBRE AS INSCRIÇÕES, PROCESSO SELETIVO E DADOS PESSOAIS

1.1 As inscrições e o processo seletivo se realizaram perante procedimentos amplamente divulgados e de acordo com o Edital de Abertura 001/2026, do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica, da PARANÁ ESPORTE**. Considerando que o processo de inscrição e cadastramento dos dados pessoais se deu via *web (online)*, tendo sido efetuado pelo próprio interessado ou seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, considera-se que os dados fornecidos são de total responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA**, devendo ser constantemente atualizados e devidamente comunicados à Equipe Administrativa do Programa em caso de qualquer mudança.

2 SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA

2.1 Os documentos necessários são:

I - Documentos de identificação do **CANDIDATO**:

- a) RG com o número de CPF incluso, **frente e verso**; OU
- b) RG e CPF, anexados separadamente, **frente e verso**; OU
- c) Carteira de Identidade Nacional (CIN), **frente e verso**; OU
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); OU
- e) Carteira profissional, emitida por conselho ou órgão de classe legalmente reconhecido, que contenha foto e número do CPF (frente e verso), dentro do prazo de validade.

II – O responsável legal por candidatos menores de idade ou incapazes deverão seguir o contido no item I;

III – Comprovante de endereço atualizado no Estado do Paraná, legível, datado de 2026. O documento deve estar **desprotegido de senha**;

III.I – **Serão aceitos** como comprovantes de residência: fatura de água, de energia elétrica, de telefone fixo/móvel, de *internet*, de TV a cabo, de cartão de crédito, contrato de aluguel ou declaração de residência.

IV – Documentos comprobatórios dos resultados obtidos nos anos de 2025 e/ou 2026, emitidos pela Federação ou Confederação da respectiva modalidade esportiva, clube de treinamento ou pela própria organização da competição, devidamente reconhecida pela Entidade de Administração do Desporto (EAD);

IV.I - **Não serão aceitos como documentos oficiais comprovações como fotografias em pódio, imagens de medalhas ou troféus, postagens em redes sociais ou declarações sem validação oficial.**

IV.II - Para a categoria FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR, é obrigatória a comprovação da participação em uma das fases dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS) OU JEPS Bom de Bola, de 2025; com exceção das modalidades/provas não contempladas nos jogos listados nesse item;

V - Documentos comprobatórios de vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou Entidade de Prática;

V.I - Para os candidatos das categorias ESTADUAL EAD, NACIONAL EAD e INTERNACIONAL é obrigatória a comprovação do vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD);

V.II - Para as categorias FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR, é obrigatória a comprovação do vínculo com a Instituição de Ensino do Estado do Paraná.

VI – Comprovante de matrícula exclusivo aos atletas das categorias FORMADOR ESCOLAR e ESTADUAL EAD (exceto paratletas acima de 21 anos), deverá conter nome completo e Instituição de Ensino, devidamente assinado e carimbado pela instituição, emitido no ano de 2026;

VI.I - Serão aceitos a declaração de matrícula, contrato com a Instituição de Ensino, boletim escolar ou boleto bancário da Instituição de Ensino, desde que contenham todas as informações do item VI.

VII - **Atestado médico:** exclusivo para ATLETAS, emitido e datado a partir da data de publicação deste Edital, contendo assinatura e/ou carimbo do médico responsável e seu número do Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato está apto à prática de atividades físicas e competições, conforme exigido pelos órgãos esportivos oficiais competentes da modalidade, devendo estar em nome do candidato e datado no ano de 2026;

VIII - **Comprovante bancário exclusivo do Banco do Brasil** em nome do candidato, contendo número da conta e agência devidamente atualizados;

VIII.I – **Serão aceitos** contrato bancário, captura de tela (“*print screen*”) do aplicativo do banco, extrato da conta e foto do cartão (para maiores de dezoito anos de idade), desde que constem o nome completo, número da agência e da conta.

VIII.II - **É obrigatório indicar no sistema eletrônico de inscrição o tipo de conta aberta na instituição financeira (corrente ou poupança).**

IX – **A Assinatura do Termo de Compromisso (Contrato)** será realizada após a conferência e aprovação dos documentos citados nos itens VII e VIII;

IX.I - **A não assinatura do contrato dentro do prazo imposto implicará na perda do direito à bolsa-auxílio**, mesmo que os documentos tenham sido aprovados.

2.2 A falta de qualquer dos documentos supracitados pode gerar situação de pendência, que poderá impactar na imediata suspensão da bolsa. Todas as pendências serão devidamente comunicadas ao interessado, oportunidade em que ficará estabelecido prazo final para cumprimento da pendência. Não sendo respeitado o prazo final o **ATLETA BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa.

3 SOBRE AS PUNIÇÕES ATRIBUÍDAS PELA JUSTIÇA DESPORTIVA

3.1 O **ATLETA BOLSISTA** que estiver cumprindo punição por órgãos de qualquer esfera da justiça brasileira, de órgãos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, não poderá usufruir dos benefícios do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**. Se a punição ocorrer enquanto o **ATLETA BOLSISTA** estiver recebendo a bolsa, a mesma será imediatamente suspensa, sem o direito a recebimento de valores retroativos durante o período de suspensão. O processo será submetido à diligência junto à Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e à Comissão Estadual de Avaliação para verificação quanto ao seu cancelamento;

3.2 É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** analisar todos os casos inerentes à punição junto aos órgãos judicantes e encaminhar à Comissão Estadual de Avaliação e à Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica para revisão acerca da devolução de valores já recebidos.

4 SOBRE A SITUAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Caso ocorram pendências documentais, cadastrais ou o Termo de Compromisso não seja assinado até a data limite estabelecida, inicialmente o **ATLETA BOLSISTA** terá a sua bolsa suspensa e será comunicada a pendência através dos canais oficiais do Programa, ficando estabelecido prazo final para cumprimento do disposto. Não sendo respeitado o prazo final o **ATLETA BOLSISTA** poderá perder o direito ao recebimento da bolsa, sendo substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação e Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

5 SOBRE OS TREINAMENTOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

5.1 Os planejamentos e cumprimento dos treinamentos serão de responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA** e deverão ser demonstrados e detalhados nos relatórios de atividades.

5.2 Os relatórios de atividades deverão ser preenchidos trimestralmente, online e pelo sistema (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>).

5.3 A elaboração e apresentação dos relatórios de atividades (de competições, de desempenho esportivo e escolar, se exigido para a sua categoria) serão de responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA** e de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**.

5.4 Deverão ser apresentadas nos relatórios de atividades as comprovações de publicações de divulgação e identidade visual do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr), em que seja possível perceber o vínculo do **ATLETA BOLSISTA** com o Programa, durante a prática de treinamentos, em eventos afins e competições.

5.5 Caso o relatório não seja apresentado na data previamente marcada pela Coordenação do Programa, os atletas estarão sujeitos à suspensão e perda do direito à bolsa auxílio;

5.6 É necessário manter sempre atualizadas as informações sobre participações em eventos e dias e horários de treinamentos, pois os bolsistas poderão receber visitas dos Coordenadores Técnicos do Programa para acompanhamento dos treinos e/ou competições.

6 SOBRE A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

6.1 É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** promover cursos, encontros ou mecanismos destinados à formação continuada e capacitação dos bolsistas. Quando da realização de eventos dessa natureza, caso o bolsista não possa participar, deverá ser apresentada justificativa fundamentada, cuja informação passará a compor o relatório individual do **ATLETA BOLSISTA**.

7 SOBRE A DIVULGAÇÃO

7.1 O bolsista será responsável por enviar suas fotos a Equipe Administrativa do Programa com uniforme e demais itens do kit de identidade visual (camiseta, boné, mochila e demais itens), seja em competições, eventos afins, além de todas as divulgações em mídia que forem feitas.

7.2 O bolsista deverá utilizar suas redes sociais para realizar a divulgação do Programa, adicionando à legenda ou à publicação o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

7.3 O bolsista deverá participar de promoções ou eventos dos parceiros e da **PARANÁ ESPORTE** quando for solicitado.

7.4 O bolsista deverá identificar-se em toda e qualquer entrevista que conceder a mídia falada, escrita e televisiva, como atleta vinculado ao **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, evidenciando o próprio Programa, os realizadores, os patrocinadores, os apoiadores e os parceiros institucionais.

7.5 Conforme o contido em cláusula contratual, o bolsista autoriza o uso da sua imagem na divulgação do Programa, seja por campanhas dos realizadores, dos patrocinadores, dos apoiadores e dos parceiros institucionais.

7.6 As comprovações das divulgações deverão ser adicionadas aos relatórios de atividades, pelo sistema (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>), oportunidade em que o bolsista deverá demonstrá-las inserindo os links dessas divulgações ou publicações em redes sociais oficiais, referenciando o Programa nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr), bem como as capturas de tela (“*print screen*”), que evidenciem suas datas.

8 SOBRE A ÉTICA

I - O **ATLETA BOLSISTA** deverá cumprir na íntegra os termos do qual é objeto esse **Caderno de Encargos**;

II - Deverá cumprir os horários de treinamento e as competições informadas nos formulários de inscrição e relatórios enviados;

III - Deverá utilizar-se da disciplina e cooperação nos eventos esportivos, respeitando e valorizando o **Programa Geração Olímpica e Paralímpica** e todos os envolvidos na organização do mesmo;

IV - Deverá participar regularmente das competições promovidas pelas Instituições de Ensino, Instituições Desportivas Oficiais e Entidades de Administração do Desporto (EAD) (Federações e Entidades de Prática Esportiva).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Além deste caderno de instruções, o atleta deve estar ciente também das informações contidas nos canais oficiais do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, que poderá ser visualizado através do *site* (www.esporte.pr.gov.br), do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

9.2 Qualquer situação não prevista nestas instruções será levada para a análise da Comissão Estadual de Avaliação e da Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, que tem competência para deliberar acerca dos casos omissos.

TERMO DE COMPROMISSO

MINUTAS DOS TERMOS DE COMPROMISSO

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 001/2026

CATEGORIA XXXXXXXXXXXX (ATLETAS MAIORES DE IDADE)

O Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, instituída por meio da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, em conjunto com a **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 80.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. WALMIR DA SILVA MATOS, e, de outro lado, o(a) atleta bolsista **NOME COMPLETO DO BOLSISTA**, nascido(a) em **00/00/0000**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº **000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO, nº 000, NOME DA CIDADE**, doravante denominado(a) ATLETA BOLSISTA, na categoria **XXXXXXXXXXXXXX**,

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a concessão de bolsa auxílio, conforme condições descritas no Edital de Abertura 001/2026, da **PARANÁ ESPORTE** pela participação no **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, no valor de **R\$ 000,00 (XXXX E XXXXXXXX XXXXXX REAIS)** mensais ao **ATLETA BOLSISTA**, pelo período de até 6 (seis) meses, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **Paraná Esporte**, conforme definido no plano de desenvolvimento do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do bolsista:

- I - Demonstrar conduta íntegra, pautada pela ética e pelo respeito ao espírito esportivo;
- II - Assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pela Coordenação do Programa;
- III - Realizar treinamentos contínuos para aprimorar suas habilidades esportivas;
- IV - Atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, Programa

Geração Olímpica e Paralímpica e de seus parceiros para participar das competições, eventos, ações institucionais e promocionais, sendo a convocação realizada por meio dos canais oficiais de comunicação;

IV.I - A ausência nas atividades mencionadas no item IV deverá ser formalmente justificada, mediante envio de *e-mail* para o endereço eletrônico oficial do Programa (geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do evento. A justificativa será analisada pela Coordenação do Programa, podendo ser deferida/indeferida, com base nos critérios de razoabilidade e reincidência;

IV.II - A não apresentação de justificativa, ou sua rejeição pela Coordenação, poderá ensejar a aplicação de advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme a gravidade da situação e histórico do(a) bolsista, assegurado o direito de contraditório.

V - Representar, com excelência, o Estado do Paraná em competições de sua modalidade esportiva com o objetivo de conquistar títulos e classificação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028, em competições em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VI - Citar o Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus patrocinadores sempre que estiver em contato com a mídia;

VII - Utilizar durante treinamentos, competições e premiações os materiais promocionais que contenham identificação do Governo do Estado do Paraná e dos patrocinadores do Programa, como bonés, camisetas, mochilas e outros itens assemelhados;

VIII - Divulgar o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica em suas redes sociais e outros meios de comunicação pessoais, nos canais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr);

IX - Durante o prazo da vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, manter-se vinculado à Federação ou à respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) de sua modalidade desportiva do Estado do Paraná;

X - Manter-se com residência no Estado do Paraná, durante o prazo de vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, salvo no caso de convocação para seleção permanente;

XI - Informar a Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte em caso de alteração do seu local de residência, dentro ou fora do Estado do Paraná;

XII - Informar a coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e ao patrocinador todas as suas atividades esportivas, especialmente os treinamentos e participação em torneios, por meio de apresentação periódica de relatório a ser apresentado via sistema;

XIII - Cumprir todas as disposições descritas no Caderno de Encargos anexo ao Termo de Compromisso que lhe são atribuídas;

XIV - Atender aos critérios definidos por este Edital, bem como aos constantes do Decreto nº

8.608, de 14 de janeiro de 2025, para integrar a lista de contemplados, sob risco de suspensão e perda do direito à bolsa-auxílio;

XV - Manter conta bancária ativa no **Banco do Brasil** em nome do candidato, **exclusivamente nas modalidades conta corrente ou conta poupança**, para fins de recebimento da bolsa-auxílio, não sendo aceitas contas salário, contas de outros bancos ou contas de terceiros;

XVI - Autorizar a cessão de direito de uso de imagem ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Programa.

CLÁUSULA III – ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados a este termo serão advindos de recursos próprios e/ou de outras fontes.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **PARANÁ ESPORTE**, através de crédito em conta corrente ou poupança (variação 51 do Banco do Brasil) do **ATLETA BOLSISTA**, informada pelo **ATLETA BOLSISTA** à **PARANÁ ESPORTE** e aos apoiadores do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

4.1.1 Considerando que o pagamento da bolsa poderá ser feito via depósito em conta bancária, **é vedado** ao **ATLETA BOLSISTA** a emissão de qualquer título fundado neste termo.

CLÁUSULA V – AUTORIZAÇÃO DE USO DO DIREITO DE IMAGEM

5.1 - Os bolsistas contemplados em quaisquer das categorias do Programa Geração Olímpica e Paralímpica autorizam, de forma gratuita, definitiva e irrevogável o uso de sua imagem, voz, nome e demais elementos de identificação pessoal pela Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, bem como por seus parceiros e/ou colaboradores institucionais, para fins de divulgação, promoção e fomento do referido Programa.

5.2 - A autorização é válida nacional e internacionalmente durante todo o período da bolsa, em qualquer mídia (redes sociais, TV, rádio, impressos, digitais, campanhas, audiovisuais e institucionais).

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem ou da voz dos bolsistas por terceiros, quando realizado sem sua anuência ou fora dos limites desta autorização.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O presente termo vigorará pelo período de até 6 (seis) meses, compreendidos entre 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.1 O prazo de vigência deste termo poderá ser prorrogado ou ainda sofrer alterações pela **PARANÁ ESPORTE**, mediante emissão de Termo Aditivo, caso ocorra atraso ou modificação no objeto deste termo e/ou outros fatores necessários a critério da **PARANÁ ESPORTE**;

6.1.2 O término do prazo de vigência deste termo não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo;

6.1.3 A **PARANÁ ESPORTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas ao **ATLETA BOLSISTA**, sendo-lhe permitido solicitar comprovantes e pareceres médicos, bem como realizar visitas de verificação em locais de treinamentos e de competições.

CLÁUSULA VII – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste termo e no Edital, garantido o contraditório, poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, em especial quando:

- I – O atleta ou técnico incidir em hipóteses de vedação de recebimento de bolsa;
- II – Deixar de residir ou representar o Estado do Paraná;
- III – Deixar de manter-se vinculado à sua respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD), durante o prazo vigente deste Edital;
- IV – Deixar de cumprir as obrigações contidas neste Edital e/ou no Termo de Compromisso;
- V – Deixar de cumprir suas obrigações de promoção do Programa;
- VI – Deixar de entregar os relatórios de atividades;
- VII – O bolsista que sofrer qualquer tipo de condenação criminal ou punição de órgãos esportivos estaduais, nacionais ou internacionais, poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada após análise e parecer emitido pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa;
- VIII – Incidir em sanção de *doping* ou de penalidade pela justiça desportiva;
- IX – Outras ações que violem o contido neste Edital e os princípios éticos relacionados à atividade desportiva.

CLÁUSULA VIII – DOS DADOS PESSOAIS

8.1 Ao assinar o presente Termo, o **ATLETA BOLSISTA** consente no fornecimento de dados pessoais, para garantir a correta execução do Programa, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709 de 2018.

CLÁUSULA IX – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 O presente termo será firmado por meio de assinatura eletrônica (via sistema), em conformidade com a legislação aplicável.

9.2 Ao assinar o presente termo, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida e plenamente eficaz para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, sendo dispensada a assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo ratificando o conhecimento de seus termos, do caderno de encargos a ele anexo, assim como de todo conteúdo do Edital n.º 001/2026.

Datado e assinado eletronicamente.

BOLSISTA

WALMIR DA SILVA MATOS
PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO

CADERNO DE ENCARGOS

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 001/2026

CATEGORIA XXXXXXXXXXXXX (ATLETAS MAIORES DE IDADE)

O presente **CADERNO DE ENCARGOS** integra, como anexo, todos os **TERMOS DE COMPROMISSO DA PARANÁ ESPORTE - GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA**, devendo, todos os bolsistas darem o devido cumprimento às regulamentações expostas e que lhe cabem, a saber:

1 SOBRE AS INSCRIÇÕES, PROCESSO SELETIVO E DADOS PESSOAIS

1.1 As inscrições e o processo seletivo se realizaram perante procedimentos amplamente divulgados e de acordo com o Edital de Abertura 001/2026, do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica, da PARANÁ ESPORTE**. Considerando que o processo de inscrição e cadastramento dos dados pessoais se deu via *web (online)*, tendo sido efetuado pelo próprio interessado, considera-se que os dados fornecidos são de total responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA**, devendo ser constantemente atualizados e devidamente comunicados à Equipe Administrativa do Programa em caso de qualquer mudança.

2 SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA

2.1 Os documentos necessários são:

I - Documentos de identificação do **CANDIDATO**:

- a) RG com o número de CPF incluso, **frente e verso**; OU
- b) RG e CPF, anexados separadamente, **frente e verso**; OU
- c) Carteira de Identidade Nacional (CIN), **frente e verso**; OU
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); OU
- e) Carteira profissional, emitida por conselho ou órgão de classe legalmente reconhecido, que contenha foto e número do CPF (frente e verso), dentro do prazo de validade.

II – O responsável legal por candidatos menores de idade ou incapazes deverão seguir o contido no item I;

III – Comprovante de endereço atualizado no Estado do Paraná, legível, datado de 2026. O documento deve estar **desprotegido de senha**;

III.I – **Serão aceitos** como comprovantes de residência: fatura de água, de energia elétrica, de telefone fixo/móvel, de *internet*, de TV a cabo, de cartão de crédito, contrato de aluguel ou declaração de residência.

IV – Documentos comprobatórios dos resultados obtidos nos anos de 2025 e/ou 2026, emitidos pela Federação ou Confederação da respectiva modalidade esportiva, clube de treinamento ou pela própria organização da competição, devidamente reconhecida pela Entidade de Administração do Desporto (EAD);

IV.I - **Não serão aceitos como documentos oficiais comprovações como fotografias em pódio, imagens de medalhas ou troféus, postagens em redes sociais ou declarações sem validação oficial.**

V - Documentos comprobatórios de vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou Entidade de Prática;

V.I - Para os candidatos das categorias ESTADUAL EAD, NACIONAL EAD e INTERNACIONAL é obrigatória a comprovação do vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD);

VI – Comprovante de matrícula exclusivo aos atletas das categorias FORMADOR ESCOLAR e ESTADUAL EAD (exceto paratletas acima de 21 anos), deverá conter nome completo e Instituição de Ensino, devidamente assinado e carimbado pela instituição, emitido no ano de 2026;

VI.I - Serão aceitos a declaração de matrícula, contrato com a Instituição de Ensino, boletim escolar ou boleto bancário da Instituição de Ensino, desde que contenham todas as informações do item VI.

VII - **Atestado médico:** exclusivo para ATLETAS, emitido e datado a partir da data de publicação deste Edital, contendo assinatura e/ou carimbo do médico responsável e seu número do Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato está apto à prática de atividades físicas e competições, conforme exigido pelos órgãos esportivos oficiais competentes da modalidade, devendo estar em nome do candidato e datado no ano de 2026;

VIII - **Comprovante bancário exclusivo do Banco do Brasil** em nome do candidato, contendo número da conta e agência devidamente atualizados;

VIII.I – **Serão aceitos** contrato bancário, captura de tela (“*print screen*”) do aplicativo do banco, extrato da conta e foto do cartão (para maiores de dezoito anos de idade), desde que constem o nome completo, número da agência e da conta.

VIII.II - **É obrigatório indicar no sistema eletrônico de inscrição o tipo de conta aberta na instituição financeira (corrente ou poupança).**

IX – **A Assinatura do Termo de Compromisso (Contrato)** será realizada após a conferência e aprovação dos documentos citados nos itens VII e VIII;

IX.1 - **A não assinatura do contrato dentro do prazo imposto implicará na perda do direito à bolsa-auxílio**, mesmo que os documentos tenham sido aprovados.

2.2 A falta de qualquer dos documentos supracitados pode gerar situação de pendência, que poderá impactar na imediata suspensão da bolsa. Todas as pendências serão devidamente comunicadas ao interessado, oportunidade em que ficará estabelecido prazo final para cumprimento da pendência. Não sendo respeitado o prazo final o **ATLETA BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa.

3 SOBRE AS PUNIÇÕES ATRIBUÍDAS PELA JUSTIÇA DESPORTIVA

3.1 O **ATLETA BOLSISTA** que estiver cumprindo punição por órgãos de qualquer esfera da justiça brasileira, de órgãos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, não poderá usufruir dos benefícios do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**. Se a punição ocorrer enquanto o **ATLETA BOLSISTA** estiver recebendo a bolsa, a mesma será imediatamente suspensa, sem o direito a recebimento de valores retroativos durante o período de suspensão. O processo será submetido à diligência junto à Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e à Comissão Estadual de Avaliação para verificação quanto ao seu cancelamento;

3.2 É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** analisar todos os casos inerentes à punição junto aos órgãos judicantes e encaminhar à Comissão Estadual de Avaliação e à Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica para revisão acerca da devolução de valores já recebidos.

4 SOBRE A SITUAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Caso ocorram pendências documentais, cadastrais ou o Termo de Compromisso não seja assinado até a data limite estabelecida, inicialmente o **ATLETA BOLSISTA** terá a sua bolsa suspensa e será comunicada a pendência através dos canais oficiais do Programa, ficando estabelecido prazo final para cumprimento do disposto. Não sendo respeitado o prazo final o **ATLETA BOLSISTA** poderá perder o direito ao recebimento da bolsa, sendo substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação e Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

5 SOBRE OS TREINAMENTOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

5.1 Os planejamentos e cumprimento dos treinamentos serão de responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA** e deverão ser demonstrados e detalhados nos relatórios de atividades.

5.2 Os relatórios de atividades deverão ser preenchidos trimestralmente, online e pelo sistema (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>).

5.3 A elaboração e apresentação dos relatórios de atividades **(de competições, de desempenho esportivo e escolar, se exigido para a sua categoria)** serão de responsabilidade do **ATLETA BOLSISTA**.

5.4 Deverão ser apresentadas nos relatórios de atividades as comprovações de publicações de divulgação e identidade visual do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr), em que seja possível perceber o vínculo do **ATLETA BOLSISTA** com o Programa, durante a prática de treinamentos, em eventos afins e competições.

5.5 Caso o relatório não seja apresentado na data previamente marcada pela Coordenação do Programa, os atletas estarão sujeitos à suspensão e perda do direito à bolsa auxílio;

5.6 É necessário manter sempre atualizadas as informações sobre participações em eventos e dias e horários de treinamentos, pois os bolsistas poderão receber visitas dos Coordenadores Técnicos do programa para acompanhamento dos treinos e/ou competições.

6 SOBRE A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

6.1 É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** promover cursos, encontros ou mecanismos destinados à formação continuada e capacitação dos bolsistas. Quando da realização de eventos dessa natureza, caso o bolsista não possa participar, deverá ser apresentada justificativa fundamentada, cuja informação passará a compor o relatório individual do **ATLETA BOLSISTA**.

7 SOBRE A DIVULGAÇÃO

7.1 O bolsista será responsável por enviar suas fotos a Equipe Administrativa do Programa com uniforme e demais itens do kit de identidade visual (camiseta, boné, mochila e demais itens), seja em competições, eventos afins, além de todas as divulgações em mídia que forem feitas.

7.2 O bolsista deverá utilizar suas redes sociais para realizar a divulgação do Programa, adicionando à legenda ou à publicação o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

7.3 O bolsista deverá participar de promoções ou eventos dos parceiros e da **PARANÁ ESPORTE** quando for solicitado.

7.4 O bolsista deverá identificar-se em toda e qualquer entrevista que conceder a mídia falada, escrita e televisiva, como atleta vinculado ao **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, evidenciando o próprio Programa, os realizadores, os patrocinadores, os apoiadores e os parceiros institucionais.

7.5 Conforme o contido em cláusula contratual, o bolsista autoriza o uso da sua imagem na divulgação do Programa, seja por campanhas dos realizadores, dos patrocinadores, dos apoiadores e dos parceiros institucionais.

7.6 As comprovações das divulgações deverão ser adicionadas aos relatórios de atividades, pelo sistema (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>), oportunidade em que o bolsista deverá demonstrá-las inserindo os links dessas divulgações ou publicações em redes sociais oficiais, referenciando o Programa nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr), bem como as capturas de tela ("print screen"), que evidenciem suas datas.

8 SOBRE A ÉTICA

I - O **ATLETA BOLSISTA** deverá cumprir na íntegra os termos do qual é objeto esse **Caderno de Encargos**;

II - Deverá cumprir os horários de treinamento e as competições informadas nos formulários de inscrição e relatórios enviados;

III - Deverá utilizar-se da disciplina e cooperação nos eventos esportivos, respeitando e valorizando o **Programa Geração Olímpica e Paralímpica** e todos os envolvidos na organização do mesmo;

IV - Deverá participar regularmente das competições promovidas pelas Instituições de Ensino, Instituições Desportivas Oficiais e Entidades de Administração do Desporto (EAD) (Federações e Entidades de Prática Esportiva).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Além deste caderno de instruções, o atleta deve estar ciente também das informações contidas nos canais oficiais do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, que poderá ser visualizado através do *site* (www.esporte.pr.gov.br), do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

9.2 Qualquer situação não prevista nestas instruções será levada para a análise da Comissão Estadual de Avaliação e da Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, que tem competência para deliberar acerca dos casos omissos.

MINUTAS TERMOS DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 001/2026

CATEGORIA XXXXXXXXXXXXX (TÉCNICOS)

O Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES**, instituída por meio da Lei Estadual n.º 21.352 de 01º de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob n.º 49.179.324/0001-28, em conjunto com a **PARANÁ ESPORTE**, autarquia estadual instituída pela Lei Estadual nº 11.066/1995 e alterada pela Lei Estadual n.º 21.095/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.470.127/0001-74, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1020, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 80.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. WALMIR DA SILVA MATOS, e, de outro lado, o(a) técnico bolsista **NOME COMPLETO DO BOLSISTA**, nascido(a) em **00/00/0000**, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº **000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) à **ENDEREÇO COMPLETO, nº 000, NOME DA CIDADE**, doravante denominado(a) **TÉCNICO** bolsista, na categoria **XXXXXXXXXXXXXX**,

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a concessão de bolsa auxílio, conforme condições descritas no Edital de Abertura 001/2026, da **PARANÁ ESPORTE** pela participação no **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, no valor de **R\$ 000,00 (XXXX E XXXXXXXX XXXXXX REAIS)** mensais ao **TÉCNICO** bolsista, pelo período de até 6 (seis) meses, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **Paraná Esporte**, conforme definido no plano de desenvolvimento do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do bolsista:

- I - Demonstrar conduta íntegra, pautada pela ética e pelo respeito ao espírito esportivo;
- II - Assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pela Coordenação do Programa;
- III - Realizar treinamentos contínuos para aprimorar suas habilidades esportivas;
- IV - Atender às convocações da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, Programa

Geração Olímpica e Paralímpica e de seus parceiros para participar das competições, eventos, ações institucionais e promocionais, sendo a convocação realizada por meio dos canais oficiais de comunicação;

IV.I - A ausência nas atividades mencionadas no item IV deverá ser formalmente justificada, mediante envio de *e-mail* para o endereço eletrônico oficial do Programa (geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do evento. A justificativa será analisada pela Coordenação do Programa, podendo ser deferida/indeferida, com base nos critérios de razoabilidade e reincidência;

IV.II - A não apresentação de justificativa, ou sua rejeição pela Coordenação, poderá ensejar a aplicação de advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme a gravidade da situação e histórico do(a) bolsista, assegurado o direito de contraditório.

V - Representar, com excelência, o Estado do Paraná em competições de sua modalidade esportiva com o objetivo de conquistar títulos e classificação para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2028, em competições em âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

VI - Citar o Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus patrocinadores sempre que estiver em contato com a mídia;

VII - Utilizar durante treinamentos, competições e premiações os materiais promocionais que contenham identificação do Governo do Estado do Paraná e dos patrocinadores do Programa, como bonés, camisetas, mochilas e outros itens assemelhados;

VIII - Divulgar o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica em suas redes sociais e outros meios de comunicação pessoais, nos canais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr);

IX - Durante o prazo da vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, manter-se vinculado à Federação ou à respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD) de sua modalidade desportiva do Estado do Paraná;

X - Manter-se com residência no Estado do Paraná, durante o prazo de vigência deste Edital e do respectivo Termo de Compromisso, salvo no caso de convocação para seleção permanente;

XI - Informar a Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte em caso de alteração do seu local de residência, dentro ou fora do Estado do Paraná;

XII - Informar a coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, a Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte e ao patrocinador todas as suas atividades esportivas, especialmente os treinamentos e participação em torneios, por meio de apresentação periódica de relatório a ser apresentado via sistema;

XIII - Cumprir todas as disposições descritas no Caderno de Encargos anexo ao Termo de Compromisso que lhe são atribuídas;

XIV - Atender aos critérios definidos por este Edital, bem como aos constantes do Decreto nº

8.608, de 14 de janeiro de 2025, para integrar a lista de contemplados, sob risco de suspensão e perda do direito à bolsa-auxílio;

XV - Manter conta bancária ativa no **Banco do Brasil** em nome do candidato, **exclusivamente nas modalidades conta corrente ou conta poupança**, para fins de recebimento da bolsa-auxílio, não sendo aceitas contas salário, contas de outros bancos ou contas de terceiros;

XVI - Autorizar a cessão de direito de uso de imagem ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica para fins institucionais, promocionais e de divulgação do Programa.

CLÁUSULA III – ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 Os recursos destinados a este termo serão advindos de recursos próprios e/ou de outras fontes.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **PARANÁ ESPORTE**, através de crédito em conta corrente ou poupança (variação 51 do Banco do Brasil) do **TÉCNICO BOLSISTA**, informada pelo **TÉCNICO BOLSISTA** à **PARANÁ ESPORTE** e aos apoiadores do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**.

4.1.1 Considerando que o pagamento da bolsa poderá ser feito via depósito em conta bancária, **é vedado** ao **TÉCNICO BOLSISTA** a emissão de qualquer título fundado neste termo.

CLÁUSULA V – AUTORIZAÇÃO DE USO DO DIREITO DE IMAGEM

5.1 - Os bolsistas contemplados em quaisquer das categorias do Programa Geração Olímpica e Paralímpica autorizam, de forma gratuita, definitiva e irrevogável o uso de sua imagem, voz, nome e demais elementos de identificação pessoal pela Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, bem como por seus parceiros e/ou colaboradores institucionais, para fins de divulgação, promoção e fomento do referido Programa.

5.2 - A autorização é válida nacional e internacionalmente durante todo o período da bolsa, em qualquer mídia (redes sociais, TV, rádio, impressos, digitais, campanhas, audiovisuais e institucionais).

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte não se responsabiliza pelo uso indevido da imagem ou da voz dos bolsistas por terceiros, quando realizado sem sua anuência ou fora dos limites desta autorização.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O presente termo vigorará pelo período de até 6 (seis) meses, compreendidos entre 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo facultada sua prorrogação, de acordo com a análise de conveniência da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.1 O prazo de vigência deste termo poderá ser prorrogado ou ainda sofrer alterações pela **PARANÁ ESPORTE**, mediante emissão de Termo Aditivo, caso ocorra atraso ou modificação no objeto deste termo e/ou outros fatores necessários a critério da **PARANÁ ESPORTE**.

6.1.2 O término do prazo de vigência deste termo não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

6.1.3 A **PARANÁ ESPORTE** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas ao **TÉCNICO BOLSISTA**, sendo-lhe permitido solicitar comprovantes e pareceres médicos, bem como realizar visitas de verificação em locais de treinamentos e de competições.

CLÁUSULA VII – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste termo e no Edital, garantido o contraditório, poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa, em especial quando:

- I – O atleta ou técnico incidir em hipóteses de vedação de recebimento de bolsa;
- II – Deixar de residir ou representar o Estado do Paraná;
- III – Deixar de manter-se vinculado à sua respectiva Entidade de Administração do Desporto (EAD), durante o prazo vigente deste Edital;
- IV – Deixar de cumprir as obrigações contidas neste Edital e/ou no Termo de Compromisso;
- V – Deixar de cumprir suas obrigações de promoção do Programa;
- VI – Deixar de entregar os relatórios de atividades;
- VII – O bolsista que sofrer qualquer tipo de condenação criminal ou punição de órgãos esportivos estaduais, nacionais ou internacionais, poderá ter a bolsa suspensa ou cancelada após análise e parecer emitido pela Comissão Estadual de Avaliação do Programa;
- VIII – Incidir em sanção de *doping* ou de penalidade pela justiça desportiva;
- IX – Outras ações que violem o contido neste Edital e os princípios éticos relacionados à atividade desportiva.

CLÁUSULA VIII – DOS DADOS PESSOAIS

8.1 Ao assinar o presente Termo, o **TÉCNICO BOLSISTA** consente no fornecimento de dados pessoais, para garantir a correta execução do Programa, seguindo as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709 de 2018.

CLÁUSULA IX – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 O presente termo será firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável.

9.2 Ao assinar o presente termo, as partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida e plenamente eficaz para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, ainda que seja estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, sendo dispensada a assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo ratificando o conhecimento de seus termos, do caderno de encargos a ele anexo, assim como de todo conteúdo do Edital n.º 001/2026.

Datado e assinado eletronicamente.

TÉCNICO BOLSISTA

WALMIR DA SILVA MATOS
PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO
CADERNO DE ENCARGOS
PROGRAMA GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA Nº 001/2026
CATEGORIA XXXXXXXXXXXXX (TÉCNICO)

O presente **CADERNO DE ENCARGOS** integra, como anexo, todos os **TERMOS DE COMPROMISSO DA PARANÁ ESPORTE - GERAÇÃO OLÍMPICA E PARALÍMPICA**, devendo, todos os bolsistas, darem o devido cumprimento às regulamentações expostas e que lhe cabem, a saber:

1 SOBRE AS INSCRIÇÕES, PROCESSO SELETIVO E DADOS PESSOAIS

1.1 As inscrições e o processo seletivo se realizaram perante procedimentos amplamente divulgados e de acordo com o Edital de Abertura 001/2026, do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica, da PARANÁ ESPORTE**. Considerando que o processo de inscrição e cadastramento dos dados pessoais se deu via *web (online)*, tendo sido efetuado pelo próprio interessado, considera-se que os dados fornecidos são de total responsabilidade do **TÉCNICO BOLSISTA**, devendo ser constantemente atualizados e devidamente comunicados à Equipe Administrativa do Programa em caso de qualquer mudança.

2 SOBRE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E PERMANÊNCIA COMO BOLSISTA

2.1 Os documentos necessários são:

I - Documentos de identificação do **CANDIDATO**:

- a) RG com o número de CPF incluso, **frente e verso**; OU
- b) RG e CPF, anexados separadamente, **frente e verso**; OU
- c) Carteira de Identidade Nacional (CIN), **frente e verso**; OU
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); OU
- e) Carteira profissional, emitida por conselho ou órgão de classe legalmente reconhecido, que contenha foto e número do CPF (frente e verso), dentro do prazo de validade.

II – Comprovante de endereço atualizado no Estado do Paraná, legível, datado de 2026. O documento deve estar **desprotegido de senha**;

II.I – **Serão aceitos** como comprovantes de residência: fatura de água, de energia elétrica, de telefone fixo/móvel, de *internet*, de TV a cabo, de cartão de crédito, contrato de aluguel ou declaração de residência.

IV – Documentos comprobatórios dos resultados obtidos nos anos de 2025 e/ou 2026, emitidos pela Federação ou Confederação da respectiva modalidade esportiva, clube de treinamento ou pela própria organização da competição, devidamente reconhecida pela Entidade de Administração do Desporto (EAD);

IV.I - **Não serão aceitos como documentos oficiais comprovações como fotografias em pódio, imagens de medalhas ou troféus, postagens em redes sociais ou declarações sem validação oficial.**

IV.II - Para a categoria FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR, é obrigatória a comprovação da participação em uma das fases dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS) OU JEPS Bom de Bola, de 2025; com exceção das modalidades/provas não contempladas nos jogos listados nesse item;

V - Documentos comprobatórios de vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou Entidade de Prática;

V.I - Para os candidatos da categoria TÉCNICO EAD é obrigatória a comprovação do vínculo com a Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou Entidade de Prática.

V.II - Para as categorias FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR, é obrigatória a comprovação do vínculo com a Instituição de Ensino do Estado do Paraná.

VI – Comprovante de registro ATIVO no Conselho Regional de Educação Física do Paraná (CREF-PR) para as categorias TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR e TÉCNICO EAD, frente e verso, com nome e foto legíveis **emitido pelo Estado do Paraná.**

VI.I - Técnico com documentação provisionada, deverá apresentar documento de registro junto ao CREF-PR conforme previsto na modalidade específica a qual irá pleitear a bolsa, devendo estar em dia com suas obrigações perante o conselho, apresentando o documento de forma legível frente e verso.

VII - **Comprovante bancário exclusivo do Banco do Brasil** em nome do candidato, contendo número da conta e agência devidamente atualizados;

VII.I – **Serão aceitos** contrato bancário, captura de tela (“*print screen*”) do aplicativo do banco, extrato da conta e foto do cartão (para maiores de dezoito anos de idade), desde que constem o nome completo, número da agência e da conta.

VII.II - **É obrigatório indicar no sistema eletrônico de inscrição o tipo de conta aberta na instituição financeira (corrente ou poupança).**

VIII – **A Assinatura do Termo de Compromisso (Contrato)** será realizada após a conferência e aprovação do documento citado no item VII.

VIII.I - A não assinatura do contrato dentro do prazo imposto implicará na perda do direito à bolsa-auxílio, mesmo que o documento tenha sido aprovado.

2.2 A falta de qualquer dos documentos supracitados pode gerar situação de pendência, que poderá impactar na imediata suspensão da bolsa. Todas as pendências serão devidamente comunicadas ao interessado, oportunidade em que ficará estabelecido prazo final para cumprimento da pendência. Não sendo respeitado o prazo final o **TÉCNICO BOLSISTA** poderá perder o direito à bolsa.

3 SOBRE AS PUNIÇÕES ATRIBUÍDAS PELA JUSTIÇA DESPORTIVA

3.1 O **TÉCNICO BOLSISTA** que estiver cumprindo punição por órgãos de qualquer esfera da justiça brasileira, de órgãos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, não poderá usufruir dos benefícios do **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**. Se a punição ocorrer enquanto o **TÉCNICO BOLSISTA** estiver recebendo a bolsa, a mesma será imediatamente suspensa, sem o direito a recebimento de valores retroativos durante o período de suspensão. O processo será submetido à diligência junto à Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e à Comissão Estadual de Avaliação para verificação quanto ao seu cancelamento;

3.2 É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** analisar todos os casos inerentes à punição junto aos órgãos judicantes e encaminhar à Comissão Estadual de Avaliação e à Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica para revisão acerca da devolução de valores já recebidos.

4 SOBRE A SITUAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Caso ocorram pendências documentais, cadastrais ou o Termo de Compromisso não seja assinado até a data limite estabelecida, inicialmente o **TÉCNICO BOLSISTA** terá a sua bolsa suspensa e será comunicada a pendência através dos canais oficiais do Programa, ficando estabelecido prazo final para cumprimento do disposto. Não sendo respeitado o prazo final o **TÉCNICO BOLSISTA** poderá perder o direito ao recebimento da bolsa, sendo substituído por outro a ser selecionado, na sua categoria, pela Comissão Estadual de Avaliação e Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, caso os pagamentos mensais não tenham iniciado.

5 SOBRE OS TREINAMENTOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

5.1 Os planejamentos e cumprimento dos treinamentos serão de responsabilidade do **TÉCNICO BOLSISTA** e deverão ser demonstrados e detalhados nos relatórios de atividades.

5.2 Os relatórios de atividades deverão ser preenchidos trimestralmente, online e pelo sistema (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>).

5.3 A elaboração e apresentação dos relatórios de atividades **(de competições e de desempenho esportivo)** serão de responsabilidade do **TÉCNICO BOLSISTA**.

5.4 Deverão ser apresentadas nos relatórios de atividades as comprovações de publicações de divulgação e identidade visual do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr), em que seja possível perceber o vínculo do **TÉCNICO BOLSISTA** com o Programa, durante a prática de treinamentos, em eventos afins e competições.

5.5 Caso o relatório não seja apresentado na data previamente marcada pela Coordenação do Programa, os atletas estarão sujeitos à suspensão e perda do direito à bolsa auxílio;

5.6 É necessário manter sempre atualizadas as informações sobre participações em eventos e dias e horários de treinamentos, pois os bolsistas poderão receber visitas dos Coordenadores Técnicos do Programa para acompanhamento dos treinos e/ou competições.

6 SOBRE A FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

6.1 É prerrogativa da **PARANÁ ESPORTE** promover cursos, encontros ou mecanismos destinados à formação continuada e capacitação dos bolsistas. Quando da realização de eventos dessa natureza, caso o bolsista não possa participar, deverá ser apresentada justificativa fundamentada, cuja informação passará a compor o relatório individual do **TÉCNICO BOLSISTA**.

7 SOBRE A DIVULGAÇÃO

7.1 O bolsista será responsável por enviar suas fotos a Equipe Administrativa do Programa com uniforme e demais itens do kit de identidade visual (camiseta, boné, mochila e demais itens), seja em competições, eventos afins, além de todas as divulgações em mídia que forem feitas.

7.2 O bolsista deverá utilizar suas redes sociais para realizar a divulgação do Programa, adicionando à legenda ou à publicação o perfil do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

7.3 O bolsista deverá participar de promoções ou eventos dos parceiros e da **PARANÁ ESPORTE** quando for solicitado.

7.4 O bolsista deverá identificar-se em toda e qualquer entrevista que conceder a mídia falada, escrita e televisiva, como atleta vinculado ao **Programa Geração Olímpica e Paralímpica**, evidenciando o próprio Programa, os realizadores, os patrocinadores, os apoiadores e os parceiros institucionais.

7.5 Conforme o contido em cláusula contratual, o bolsista autoriza o uso da sua imagem na divulgação do Programa, seja por campanhas dos realizadores, dos patrocinadores, dos apoiadores e dos parceiros institucionais.

7.6 As comprovações das divulgações deverão ser adicionadas aos relatórios de atividades, pelo sistema (<https://geracaoolimpica.sportapp.com.br/>), oportunidade em que o bolsista deverá demonstrá-las inserindo os links dessas divulgações ou publicações em redes sociais oficiais, referenciando o Programa nos canais oficiais do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr), bem como as capturas de tela ("print screen"), que evidenciem suas datas.

8 SOBRE A ÉTICA

I - O **TÉCNICO BOLSISTA** deverá cumprir na íntegra os termos do qual é objeto esse **Caderno de Encargos**;

II - Deverá cumprir os horários de treinamento e as competições informadas nos formulários de inscrição e relatórios enviados;

III - Deverá utilizar-se da disciplina e cooperação nos eventos esportivos, respeitando e valorizando o **Programa Geração Olímpica e Paralímpica** e todos os envolvidos na organização do mesmo;

IV - Deverá participar regularmente das competições promovidas pelas Instituições de Ensino, Instituições Desportivas Oficiais e Entidades de Administração do Desporto (EAD) (Federações e Entidades de Prática Esportiva).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Além deste caderno de instruções, o atleta deve estar ciente também das informações contidas nos canais oficiais do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, que poderá ser visualizado através do *site* (www.esporte.pr.gov.br), do *Instagram* (@geracaoolimpicapr) e *Facebook* (/geracaoolimpicapr).

9.2 Qualquer situação não prevista nestas instruções será levada para a análise da Comissão Estadual de Avaliação e da Equipe Administrativa do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, que tem competência para deliberar acerca dos casos omissos.

ANEXO VII - DOS MODELOS DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Este guia orienta os candidatos quanto à correta apresentação e organização dos documentos exigidos neste certame (conforme item 4.1.10 deste Edital). As especificações técnicas acompanham alguns modelos exemplificativos. Recomenda-se que as instruções sejam seguidas rigorosamente para garantir a validade da inscrição.

Serão desconsiderados documentos que apresentem indícios de adulteração. A constatação de falsidade documental acarretará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

1 DOS DOCUMENTOS PARA A FASE 01 - INSCRIÇÃO

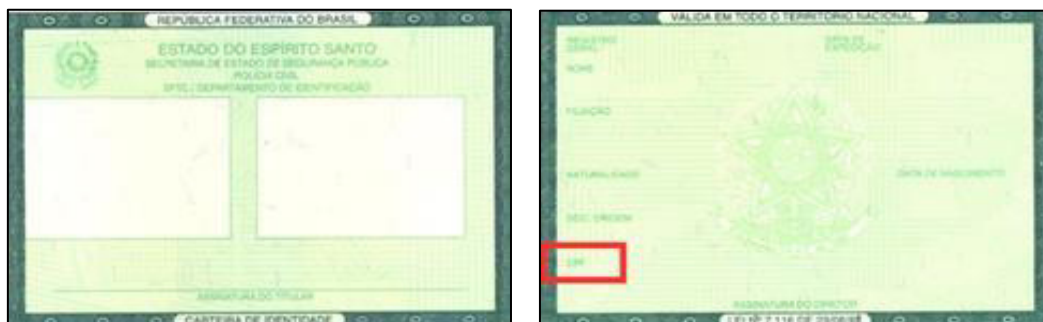
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO RESPONSÁVEL LEGAL

O documento de identificação do candidato/responsável legal deverá ser anexado contendo **frente e verso**, com todas as informações perfeitamente legíveis.

- Caso o candidato possua o RG que contém o número do CPF, não necessita apresentar o CPF separadamente;
- Caso o candidato possua RG que **não** contenha o número do CPF, deverá anexar, adicionalmente, o comprovante de CPF, emitido no site da Receita Federal do Brasil, conforme exemplo da letra “b”;
- Será aceita a Carteira de Identidade Nacional (CIN), que contém apenas o número do CPF, dispensando-se, nesse caso, a apresentação de documento que conste o número do RG.

Serão aceitos os seguintes documentos para identificação do candidato e/ou responsável legal:

a) RG com o número de CPF incluso, frente e verso; OU



b) RG e CPF, apresentados separadamente, ambos frente e verso; OU



c) Carteira de Identidade Nacional (CIN), frente e verso; OU



d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade (para esse documento será exigido apenas a frente, podendo ser a CHN digital ou física); OU



e) Carteira profissional, emitida por conselho ou órgão de classe legalmente reconhecido, que contenha foto e número do CPF (frente e verso), dentro do prazo de validade.



COMPROVANTE DE ENDEREÇO

- Serão aceitos exclusivamente comprovantes de endereço com data de emissão em 2026, **localizados no Estado do Paraná**.
- O comprovante não precisa estar em nome do candidato, devendo, entretanto, corresponder exatamente ao endereço informado no momento da inscrição no sistema *online*.
- Todo e qualquer tipo de comprovante deverá conter o mesmo endereço do cadastrado pelo próprio candidato/responsável no sistema de inscrição *online*.
- O documento deverá ser encaminhado sem qualquer tipo de proteção por senha, permitindo a visualização integral de seu conteúdo. Caso o documento seja enviado com proteção por senha, a Equipe Administrativa do Programa não entrará em contato para solicitar a liberação, resultando no indeferimento da inscrição.

VÍNCULO COM A ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (EAD), ENTIDADE DE PRÁTICA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Para as categorias ESTADUAL EAD, NACIONAL EAD e INTERNACIONAL, serão aceitos documentos emitidos (e assinado em papel timbrado) pela Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou poderá ser utilizado o modelo de Declaração de Vínculo Desportivo (Anexo VIII desse Edital).
- Para a categoria TÉCNICO EAD serão aceitos documentos emitidos e assinados pela Entidade de Prática, Entidade de Administração do Desporto (EAD) ou poderá ser utilizado o modelo de Declaração de Vínculo Desportivo (Anexo VIII desse Edital).
- Para a categoria TÉCNICO FORMADOR ESCOLAR serão aceitos documentos emitidos e assinados pela Instituição de Ensino.

COMPROVANTE DE MATRÍCULA

- O comprovante de matrícula apresentado deverá conter o nome completo do aluno, nome da Instituição de Ensino, assinatura e/ou carimbo da instituição responsável pela emissão, datado em 2026.
- Serão aceitos como documentos comprobatórios a declaração de matrícula, o contrato com a Instituição de Ensino, o boletim escolar ou boleto bancário da mensalidade.
- Não será aceito foto da carteirinha de estudante e captura de tela (*"print screen"*) do sistema da Instituição de Ensino.

CREF-PR

- Serão apenas aceitos os comprovantes de registro junto ao CREF **emitidos** pelo **Estado do Paraná** e devidamente **ATIVOS**.
- Deverá conter foto e número do CPF (frente e verso), dentro do prazo de validade.

Exemplo de documento válido.

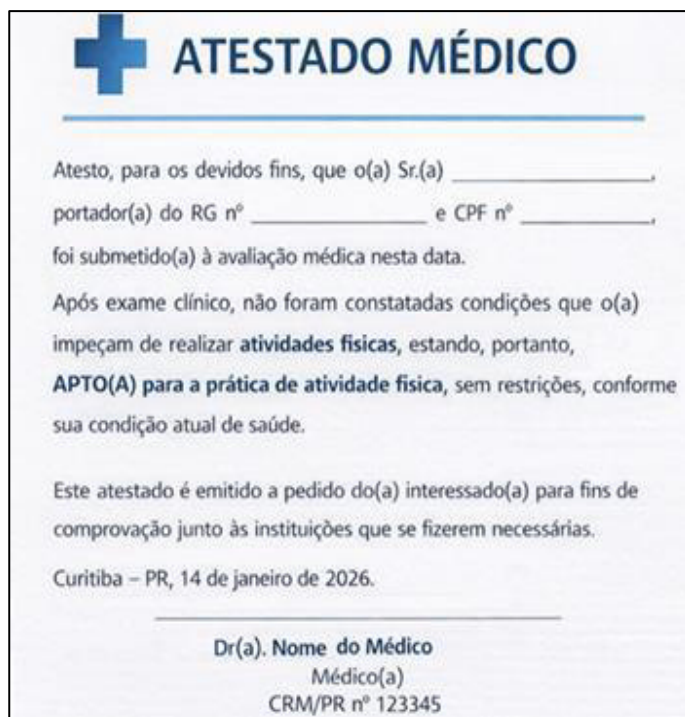


2. DOS DOCUMENTOS PARA A FASE 04 - HOMOLOGAÇÃO

ATESTADO MÉDICO (obrigatório apenas para atletas)

- **Atestado médico**, emitido e datado a partir da publicação deste Edital, contendo **assinatura ou carimbo** do médico responsável e seu número do Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato está **apto à prática esportiva**. O atestado deve estar em **nome do candidato**, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- **Não serão aceitos** documentos emitidos por outros profissionais, como fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista etc., ou exames admissionais.

Exemplo de documento válido.



+ **ATESTADO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
foi submetido(a) à avaliação médica nesta data.

Após exame clínico, não foram constatadas condições que o(a)
impeçam de realizar **atividades físicas**, estando, portanto,
APTO(A) para a prática de atividade física, sem restrições, conforme
sua condição atual de saúde.

Este atestado é emitido a pedido do(a) interessado(a) para fins de
comprovação junto às instituições que se fizerem necessárias.

Curitiba – PR, 14 de janeiro de 2026.

Dr(a). Nome do Médico
Médico(a)
CRM/PR nº 123345

COMPROVANTE BANCÁRIO

- **Comprovante bancário exclusivo do Banco do Brasil**, em nome do candidato, contendo número da conta e da agência, atualizados. **É obrigatório indicar no sistema eletrônico de inscrição, se a conta é do tipo corrente ou poupança.**
- **Serão aceitos** contrato bancário, captura de tela (“*print screen*”) do aplicativo do banco, extrato da conta e foto do cartão (para maiores de dezoito anos de idade), desde que constem o nome completo, número da agência e da conta.

- **Não serão aceitos** comprovantes bancários em nome dos pais ou responsáveis, comprovantes bancários que constem o candidato como dependente de uma conta principal ou comprovantes de outras instituições bancárias.

Exemplo de documento válido.

BANCO DO BRASIL

**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Física**

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência - (PR), inscrita no CNPJ n.º
Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante 1: inscrito(a) no CPF sob o n.º
em , sexo feminino, brasileiro(a), natural de CURITIBA PR, nascido(a)
em , filho(a) de , portador(a) do(a)
carteira de identidade n.º , emitido(a) em , pelo(a) SSP PR, estudante,
endereço residencial: CURITIBA - PR,
CEP , telefone(s) , solteiro(a), sem união estável.

O(A) titular está representado(a) legalmente por
inscrito(a) no CPF sob o n.º , nascido(a) em , portador(a) do(a)
carteira de identidade n.º , emitido(a) em , pelo(a) SSP PR.

Dados da conta
Agência , Conta-Corrente Poupança Ouro n.º e Poupança
Pouplex n.º , conta individual, aberta em .

Meu Perfil

Nome >
Ag. . Cc.
Visto em 25/11/25 às 15:30

Configurações

Geral >
Configure notificações, acesso ao app, imagens da tela de login e muito mais.

Cadastro >
Edite dados pessoais, profissionais, e-mail, telefone e outros itens.

Privacidade >
Personalize sua privacidade e saiba como o BB trata seus dados pessoais.

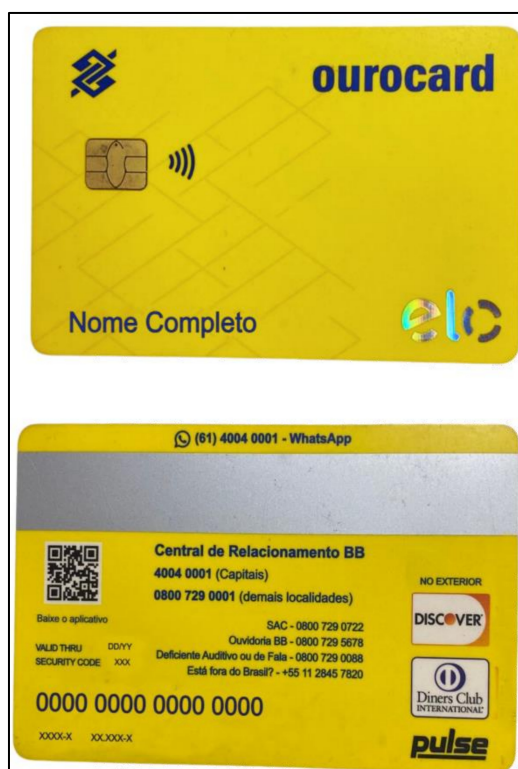
Acessibilidade >
Garanta uma experiência visual acessível e personalizada.

Segurança

Central de Segurança >

Central de Senhas >

Menu Início Busca Notificações Perfil



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DESPORTIVO

A Federação _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que o atleta/técnico _____, inscrito no CPF nº _____, encontra-se devidamente vinculado e ativo nesta federação, sob o nº de registro _____ (caso houver).

Declara, ainda, que o referido atleta/técnico participa regularmente dos treinamentos, atividades e competições oficiais da modalidade, no âmbito desta federação, durante os anos de 2025 e 2026, estando em plena conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

Cargo: _____

Documento: **EditalProgramaGOP2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Denise Golfieri de Oliveira (XXX.623.519-XX)** em 27/02/2026 14:49 Local: PRESP/DE/CGO.

Inserido ao protocolo **25.369.440-8** por: **Denise Golfieri de Oliveira** em: 27/02/2026 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: